



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



EDITAL			
Pregão Eletrônico nº 03/2019		Data de abertura: 11/03/2019 às 09h no sítio www.comprasnet.gov.br	
PA 5203/2018	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto Contratação de serviços de apoio administrativo - Técnico de Som, com fornecimento de uniformes, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.		Decreto 7.174? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total estimado anual R\$ 35.747,28		Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Prazo para envio da proposta/documentação: Até às 10 (dez) horas do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo Pregoeiro (Horário de Brasília)			
Pedidos de esclarecimentos Até 3 dias anteriores a abertura da licitação (06/03/2019) para o endereço cpl@trt16.jus.br		Impugnações Até 2 dias anteriores a abertura da licitação (07/03/2019) para o endereço cpl@trt16.jus.br	
Documentação de habilitação (Veja Item 8)			
Requisitos básicos <ol style="list-style-type: none">1. Sicaf ou documentos equivalentes;2. Certidão CNJ;3. Certidão Portal Transparência;4. Certidão CNDT;5. Balanço Patrimonial e DRE;6. Declaração de contratos firmados, conforme modelo constante no Anexo I.C;7. Certidão negativa de feitos sobre falência;8. Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG);9. CCL no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;10. <u>PL não inferior a 1/12 (um doze avos) da declaração de contratos;</u>		Requisitos específicos <ol style="list-style-type: none">11. Atestados de capacidade técnica que comprovem o gerenciamento de, no mínimo, 2 empregado terceirizados;12. Atestados de capacidade técnica que comprovem experiência mínima de 3 anos;13. Contratos vigentes, na data da sessão de abertura, que comprovem o gerenciamento de 02 empregados terceirizados; Proposta ajustada <ol style="list-style-type: none">14. Proposta de preço adequada ao último lance acompanhada das planilhas, conforme subitem 7.3 do Edital;15. GFIP ou outro documento que comprove o FAP, acompanhada da tela do FAPWEB emitido no sítio da DATAPREV;16. Memória de cálculo.	
Item 1			
Adjudicação global Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra na categoria profissional de Técnico de Som, com fornecimento de uniformes, para o prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado nesta capital, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT 16ª pelo endereço www.comprasnet.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento UASG "080018" . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt16.jus.br , opção Licitações .			



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019
(Processo Administrativo n.º 5203/2018)**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 42, de 18 de janeiro de 2019**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 5203/2018**, torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, **Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 8.538/2015**, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Data da sessão: 11/03/2019

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços de apoio administrativo com dedicação exclusiva de mão de obra na categoria profissional de Técnico de Som, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência

1.2 As quantidades de postos para a categoria profissional fica estabelecida da seguinte maneira:

ITEM	Categoria Profissional	QUANTIDADE DE POSTO
01	Técnico de Som - CBO 3741-25	1

1.3 Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequenos portes, nos termos do art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Programa 107713 – APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO
Subelemento de despesa: 3.3.90.37 – Locação de mão de obra

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



- d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- f) Sociedades Cooperativas, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012 e, considerando ainda, a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital.
- g) Instituições sem fins lucrativos, em observância ao princípio da isonomia, já que estas instituições gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, impossibilitando a concorrência em igualdade de condições com as demais entidades empresariais, nos termos do art. 12, § único, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

4.3. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 3/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.3.1. O licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no **prazo de 90 (noventa) dias**, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.3.2. Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.a.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor global anual do item;**

b) Descrição do objeto;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019**



5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

a) A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

b) Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. A licitante que apresentar o menor preço, após encerrada a fase de lances, deverá encaminhar a proposta e planilhas, conforme disposto no item 7.3 deste Edital.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

a) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de lances e após o envio das propostas e planilhas, na forma estabelecida no subitem seguinte, a sessão pública será suspensa para análise da proposta e das respectivas planilhas da detentora do menor lance e será reaberta para o agendamento da sessão de aceitação das propostas e, se for o caso, o envio da documentação de habilitação, em data e horário determinados pelo pregoeiro, ficando o licitante responsável por acompanhar as operações no sistema eletrônico **durante o processo licitatório**, conforme estabelecido subitem 5.4 deste Edital;

7.2 A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços com as respectivas planilhas ajustadas ao novo valor por ela ofertado, até às 10h (dez horas) do dia útil seguinte ao da convocação, **sob pena de desclassificação**, preferencialmente através do link anexar do sistema compras governamentais (comprasnet), disponibilizado pelo pregoeiro ou pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br que será informado através do chat.

7.3 A proposta de preços deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, contendo a razão social da proponente, CNPJ, endereço, telefones fixos do escritório, nome do representante legal para contato, **informando ainda o regime de tributação a que está submetida**, devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

7.3.1 Planilhas de composição de custos e formação de preços da categoria de mão de obra envolvida na contratação de acordo com o modelo Anexo I-G;

7.3.2 Planilha de preços dos uniformes, conforme Anexo I-E;

7.3.3 **Tela do FAPWEB emitido no sítio da DATAPREV, acompanhada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP ou outro documento apto a comprovar o FAP.**

7.3.4 **No caso de licitantes tributadas pelo regime de incidência não cumulativa deverá apresentar, juntamente com a proposta, as informações exigidas no ANEXO I.H do Termo de Referência;**

7.4 **A proposta deverá conter ainda, de forma clara e objetiva, a indicação da convenção coletiva, acordo coletivo que serviu de referência para a adoção do piso salarial base da categoria, com o período de vigência e os sindicatos de trabalhadores e empregadores envolvidos.**

7.5 Omissões existentes nas planilhas inicialmente enviadas poderão ser retificadas pelo licitante, após solicitação ou consentimento do pregoeiro, desde que o preço final ofertado sofra acréscimo.

7.5.1 Este documento não integra a proposta e o seu envio constitui mera diligência destinada a comprovar a exequibilidade dos preços ofertados.

7.5.2 As referidas planilhas deverão ser remetidas inicialmente no formato .xls (EXCEL), e quando aprovadas deverão ser remetidas em formato pdf, conforme solicitação a ser efetuada pelo Pregoeiro durante a sessão.

7.5.3 A inserção de fórmulas, quando do preenchimento das planilhas, é de responsabilidade do licitante, devendo ser observada a metodologia de cálculo correta para cada item da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



planilha, sob pena de desclassificação, caso não seja possível sanar erros ou omissões, quando permitida pelo pregoeiro a realização de ajustes na planilha.

7.6 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido pelo pregoeiro, desde que não altere para maior o valor global da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

7.7 Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**, no prazo por este estabelecido;

7.8 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar em majoração de seu valor global.

7.9 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal, para orientar a decisão de aceitação da proposta.

7.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

7.11 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

I - contenha vício insanável ou ilegalidade;

II - não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

III - apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.12 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.13 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi utilizada a seguinte convenção coletiva de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

Considerou o piso salarial estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho nº MA000129/2018, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO CNPJ nº 06.991.483/0001-10 e S DOS E DE EMP DE ASS COND L ED CLA ES DO EST DO MA CNPJ nº



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



05.760.442/0001-50, Relativamente à categoria de **Técnico de Som**, data base da categoria em 1º de janeiro.

7.13.1 - O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante

7.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 **e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

7.15 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.16 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.17 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo, quando não constar no edital, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.17.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.17.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.17.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.17.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. 7.17.6 A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.19 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



7.20 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.21 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica,

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3 Habilitação jurídica:

8.3.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



8.3.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



8.5.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.5.4.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

8.5.4.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.5.4.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo I.C, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



8.5.4.4 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

8.5.4.5 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.1.2 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.6.3 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica (Modelo Anexo II), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante administra ou administrou de forma satisfatória contratos abrangendo prestação de serviços terceirizados com disponibilização permanente de mão de obra, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, com um mínimo de 01 posto;

8.6.3.1 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.6.3.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.6.3.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de até 10 (dez) horas do dia útil subsequente ao da convocação, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail cpl@trt61.jusbr. Posteriormente, os documentos poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até três dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.7.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 2, de 11.10.10.

8.8.1 Também poderão ser consultados pelo TRT16 os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.8.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até duas horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10.1 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.11 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será considerado **válido por 90 (noventa) dias**, contados da data da emissão;

8.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



8.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-à Ata no sistema eletrônico.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venha a participar da execução dos serviços¹, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

12.2.1 multas moratórias e punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

12.2.3 prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

12.3 No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

12.3.1 Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos subitens 12.2.1 a 12.2.4,

¹ Anexo VII-F, 3.1, "a", da IN nº. 05/17 do MPOG.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou

12.3.2 Apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” para cobertura dos subitens 12.2.1 a 12.2.3 do item 12.2 acima, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro- Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para o subitem 12.2.4 do item 12.2 acima, correspondente a 1% (um por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, do valor atualizado do contrato.

12.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

12.5 A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo I -D;

12.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

12.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia;

12.7.1 O bloqueio efetuado com base no item 12.7 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

12.7.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 12.7 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.7.3 O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

12.8 O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

12.9 Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

12.10 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.11 Será considerada extinta a garantia:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



12.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.11.2 com a extinção do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

12.12 O Tribunal não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.13 Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “a” e “b” do subitem 26.12, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal do Trabalho.

12.14 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

12.15 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

12.16 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a Contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia.

13 DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

13.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019**



13.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14 DA REPACTUAÇÃO

14.1 As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no subitem 28 do Termo de Referência e Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO PAGAMENTO

17.1 Após recebimento definitivo dos serviços, conforme previsto nos arts. 49 e 50, da IN nº. 05/17, com a Nota Fiscal/Fatura expedida, esta deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas nos incisos I a VI, § 4º, do art. 3º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

17.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



e) o valor a pagar;e

f) o destaque do valor da retenção de 11%(onze por cento), dos tributos retidos na fonte pagadora de demais despesas dedutíveis da base de cálculo da retenção.

17.4 O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado:

a) ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no seu §1º; ou

b) a trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para os demais casos. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.5 Observado o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 da IN 05/17, quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

17.6 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e de mais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

17.9 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos previstos na legislação, conforme item 19 do Termo de Referência.

17.10 A unidade responsável pelo pagamento é a Secretaria de Orçamento e Finanças.



18 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

18.1 Em razão do disposto na Resolução 169/2013 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, deverão ser observadas as seguintes regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, por se tratar de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra:

18.1.1 As provisões de encargos trabalhistas relativas às rubricas de Férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e as incidências dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e sobre férias, incidentes sobre a remuneração dos empregados vinculados ao contrato a serem pagas pelo TRT à Contratada para prestar serviços de forma contínua, serão retidos do pagamento mensal e depositados exclusivamente em banco oficial público.

18.1.2 Os percentuais e rubricas a que se refere o subitem 18.1.1 são os elencados no quadro abaixo:

Item	Percentual Máximo (%)
4.2 - Submódulo 13º Salário e Adicional de férias	
A - 13º Salário	8,33
B - adicional de férias - 1/3 constitucional	2,78
Subtotal A+B	11,11
C - Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias (11,11)	4,42
Subtotal 4.2	15,53
4.5 - Custo e reposição do profissional ausente férias	
A - Férias	8,33
B - Incidência do submódulo 4.1 sobre férias	3,32
Subtotal 4.5	11,65
4.4 - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	
C - Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,20
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	4,00
Subtotal 4.4	4,20
Total Geral	31,38

18.2 As eventuais despesas de tarifas bancárias que vierem a ser cobradas para a abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa;

18.3 Será retido ainda do pagamento do valor mensal e depositado na conta vinculada, para a recomposição do saldo da referida conta, o valor das despesas imputadas no item 18.2, caso não seja possível a negociação para sua isenção;

18.4 Os saldos das contas depósito vinculada serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no Termo de Cooperação Técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



18.5 A Contratada terá o prazo de vinte dias, contados da notificação da contratante para comprovação ou apresentação dos documentos bancários de abertura da conta vinculada e Termo específico que permita ao Tribunal o acesso aos saldos e extratos, bem como que vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal;

18.6 Os Resgates e movimentações de valores da conta depósito vinculada ao contrato, relativos à quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados da contratada que atuaram na execução do contrato, obedecerão às prescrições contidas na Resolução CNJ nº 169/2013, ou a eventual normativo que venha a sucedê-lo."

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

19.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- I - Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- II - Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- III - Pela não execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



19.3 Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens acima, bem como pelo atraso na prestação do serviço ou inexecução total, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

19.3.1 – Advertência por escrito, quando do não cumprimento de qualquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para os serviços contratados;

19.3.2 – multa de 0,66% (senta e seis décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e das demais penalidades previstas.

19.3.3 – multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor adjudicado, em caso de atraso no início da execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, hipótese em que será configurada a inexecução total da obrigação assumida.

19.3.4 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.3.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.4 Se empresa Contratada não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o contrato poderá ser rescindido, bem como ser aplicadas as penalidades já previstas em lei.

19.5 Será caracterizado como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normativos.

19.6 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRT, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

19.7 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



19.8 No caso de rescisão por inadimplência, o TRT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo contratual no prazo estabelecido no edital, após comprovada a habilitação e feita a negociação.

19.9 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

19.10 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

19.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.12 A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, a seguir.

19.13 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do Contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1,0%
6	2,0%



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



TABELA 2

25	Manter em estoque ferramentas e utensílios discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia de indisponibilidade.
26	ITEM Cumprir quaisquer dos itens do contrato e suas exigências previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	DESCRIÇÃO	GRAU INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	4	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de ocorrência e por posto
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
17	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por empregado e ocorrência
18	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FG1 como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do nas datas avençadas.	6	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios.
19	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida neste edital.	1	Por empregado e por dia de atraso.
20	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
21	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por empregado
22	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no Item 18 – DA CONTA VINCULADA	3	Por ocorrência e por dia
23	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no Item 8 - DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



19.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.16 Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará ao CONTRATADO para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

19.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis –MA na Seção de Cadastramento Processual.

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, www.trt16.jus.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º Andar, Areinha – São Luís-MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, telefone (98) 2109-9378/9379/9421, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;

21.10.2 ANEXO I-A – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DO PROFISSIONAL

21.10.3 ANEXO I-B.1 – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇO DE UNIFORMES



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



- 21.10.4 ANEXO I-B2 – ORÇAMENTO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA
- 21.10.5 ANEXO I-B.3 - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA MÃO DE OBRA
- 21.10.6 ANEXO I-B.5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PLANILHAS DE MÃO DE OBRA
- 21.10.7 Anexo I-C Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
- 21.10.8 Anexo I-D – Modelo de Carta de Fiança Bancaria para Garantia de Execução Contratual
- 21.10.9 Anexo I-F – Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MPDG N.5/2017.
- 21.10.10 Anexo I-G – PLANILHA MODELO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA
- 21.10.11 Anexo I-H – REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA DO PIS/COFINS
- 21.10.12 ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNCA
- 21.10.13 ANEXO III - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017);
- 21.10.14 ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

São Luís, 19 de fevereiro de 2019.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

FERBNANDO BOUCINHAS
Equipe de Apoio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra na categoria profissional de **Técnico de Som, com fornecimento de uniformes**, para o prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado nesta capital, de acordo com as especificações contidas neste



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



Termo de Referência.

1.2. As quantidades de postos por categoria profissional ficarão estabelecidas da seguinte maneira:

ITEM	Categoria Profissional	QUANTIDADE DE POSTOS
1	Técnico de Som - CBO 3741-25	1

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação do serviço da categoria profissional de Técnico de Som, objeto deste Termo de Referência, pela sua inexistência no quadro permanente de pessoal deste Tribunal e, com isso, a falta de pessoas qualificadas para um atendimento diferenciado e habilitado para gravação dos Áudios das Sessões, eventos, manutenção dos equipamentos e disponibilização no sistema dos Áudios gravados.

2.2 A contratação da referida categoria profissional, assim, visa suprir a necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no que tange às atividades imprescindíveis que escapam daquelas contempladas dentre as categorias disponíveis no seu Quadro Permanente de Pessoal, cujos cargos não estão contemplados com a possibilidade de serem preenchidos por concurso público.

2.3 Assim, diante da lacuna existente no Quadro de Pessoal em relação à categoria profissional ora elencada, faz-se necessária a contratação, nos moldes delineados por este Termo de Referência, justificando-se, assim, a presente contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação está fundamentada na Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI, na forma da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, Decreto 3.555, de 8/8/200, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, IN nº 5/2017 de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, subsidiariamente, na forma da Lei 8.666/1993 e suas alterações, Decreto 7.746/2012, na Convenção Coletiva de Trabalho que se vincula à categoria profissional de Técnico de Som, alterações e demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços a serem contratados são de natureza comum, consoante art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002.

4.2 Outrossim, enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o empregado da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme art. 4º da IN nº 05/2017.

5. VALOR ESTIMADO PARA O 1º ANO DO CONTRATO

5.1. No quadro abaixo, são representados os valores totalizados, mensal e anual,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



estimados da contratação dos serviços de que trata o presente termo de referência e demonstrados analiticamente no Anexo – Orçamento Estimado:

item	Vigilância (A)	Qtde. homem/mês p/posto (B)	Valor Unitário p/posto (R\$ (C)	Valor mensal (R\$) (D=C*B)	Valor anual(R\$) (E=D*12)
1	TÉCNICO DE SOM	1	R\$2.974,35	R\$2.974,35	R\$35.692,20

EMPREITADA: () Preço Global (x) Preço Unitário

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) menor preço do item

5.2 O valor anual e os totais unitários do item não poderão ser superiores respectivamente ao total e aos individuais deste.

5.3. Os valores encontrados foram baseados na CCT da categoria com vigência expirada em 31 de dezembro de 2018, conforme Anexo I.A. **A vigência de nova CCT enseja pedido de repactuação dos preços pelo licitante vencedor, com efeitos retroativos à data de vigência da nova Convenção.**

6. VIGÊNCIA, INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME CADA CATEGORIA PROFISSIONAL.

6.1 O prazo de vigência de cada contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O início da prestação dos serviços ocorrerá no prazo de até 15 (dez) dias corridos para implantação do posto de trabalho, contados da data da assinatura dos contratos que vierem a ser firmados.

6.3. A Administração da Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante o prazo de validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21, deste Termo.

6.4. O prazo de convocação estabelecido no subitem 6.3, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 A demanda do órgão tem como base a disposição de 01 (um) posto de trabalho para terceirização para 01 (uma) categoria profissional, distribuído da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



CAT. PROFISSIONAL	ESCALA DE TRABALHO	TURNO	NÚMERO	LOCAL	ISSQN
TÉCNICO DE SOM	44 horas/semanais de segunda a sexta	Diurno	1	Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís - MA, CEP 65030-015	5,0%

7.2 A execução dos serviços está vinculada ao horário de funcionamento do Tribunal, que é de 7:30H às 17:30H, o qual poderá ser modificado de acordo com a necessidade do TRT, mas não ultrapassará as 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

7.3 A contratada deve estabelecer sistema de compensação de jornada para utilização das horas excedentes, caso seja necessário ultrapassar o horário normal de expediente, não sendo necessária a previsão de horário noturno. As compensações deverão ser combinadas com o Tribunal para evitar possíveis transtornos.

7.4 Nos períodos de recesso forense, compreendidos entre 20 de dezembro a 06 de janeiro do ano subsequente, poderá conceder o gozo de férias ao colaborador, mediante acordo com o Fiscal do contrato, em razão do funcionamento do Tribunal em horário reduzido consoante em Ato próprio.

7.5 Em face do contido no item 7.4, a empresa contratada poderá, em acordo com os gestores do contrato da categoria, conceder férias a seu funcionário, no todo ou em parte, levando em consideração a demanda e a necessidade de aproveitar o período de ausência de servidores nos locais de trabalho com vistas a redução de custos.

7.6 Nas ocasiões em que não houver expediente na repartição, considerado ponto facultativo ou feriado facultativo, nesses casos dispõe a CCT, via de regra, que a empresa conceda auxílio-alimentação aos seus empregados apenas nos dias efetivamente trabalhados, descontando-se os valores proporcionais aos dias considerados. Assim, nos meses em que ocorrerem esses eventos, deverão ser descontados os valores dessas rubricas nas faturas a serem pagas pela Administração. Relativamente ao vale-transporte, não havendo o deslocamento efetivo do empregado, por via reflexa, enseja o desconto deste custo nas faturas a serem liquidadas. O órgão poderá ainda, caso entenda viável, suspender a realização dos serviços contratados.

7.7 As demais informações quanto às especificações técnicas e atribuições da categoria, os valores salariais (CCT) estão dispostos no Anexo I.A.

8. GESTÃO DO CONTRATO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



8.1 O Contrato será gerido pelo gestor da execução contratual, responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e pelo público usuário (IN-MP nº 05/2017) e fiscalizado por servidor ou equipe previamente designada.

8.2 Além do gestor comporão a equipe de fiscalização com seus respectivos substitutos a serem oportunamente designados pela Administração deste Regional:

8.2.1 Fiscal Técnico, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no **IMR (subitem 8.5 e Anexo I.F)**, para efeito de pagamento conforme o resultado;

8.2.2 Fiscal Administrativo, responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

8.3. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverão constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

8.3.1 O preposto será convocado pela Administração para participar de reunião inicial do contrato para ajustes sobre a prestação dos serviços;

8.3.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3.3 As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3.4 O Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Os serviços serão executados e remunerados através de posto de trabalho, na quantidade já enumerada no item 07.

8.5 Os serviços serão verificados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos por indicadores relacionados a imperfeições, em que medirão a qualidade da prestação dos serviços, conforme descrito e resumido em quadro do **Anexo I.F – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**.

8.6 O preço estimado, pela realização dos serviços objeto deste Termo, considera a execução com a máxima qualidade. A execução contratual que atinja os objetivos dos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



serviços contratados, sem a máxima qualidade, previstas no IMR, importará em pagamento proporcional ao realizado (valor ajustado).

8.7. Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução;

8.8. Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos valores de medição, o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, que conterà, no mínimo:

- a) Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- b) Número do Contrato;
- c) Partes Contratuais;
- d) Síntese do objeto;
- e) Lista de imperfeições, acaso existente;
- f) Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços de acordo com o IMR.

8.9. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que assinalarão as falhas na lista de indicadores de imperfeições, conforme **modelo do Anexo I.F**

8.10. Para aferição da qualidade dos serviços e ajuste do preço mensal para pagamento, a equipe de fiscalização da CONTRATANTE, diante dos dados constantes na “Lista de indicadores de Imperfeições”, promoverá a tabulação dos mesmos, conforme **tabela do Anexo - I.F**, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual, sem prejuízo das multas sancionatórias previstas **no item 21**, caso ocorram falhas detectadas.

9. UNIFORMES

9.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada ao seu empregado deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

9.2 O uniforme deverá compreender as peças do vestuário constantes **no Anexo I-E deste Termo de Referência**.

9.3 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

9.4 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

9.4.1. 02 (dois) kits completos ao empregado no início da execução do contrato. Após seis meses de execução deverá ser fornecido mais um 1 kit, formado por calça, camisa e meia, de forma que compreenda a totalidade de uniforme constante **do anexo I-E** para o primeiro ano de contratação. O cinto e calçado de segurança será fornecido 01(uma) unidade ao ano.

9.4.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

9.4.3 Deverá ser entregue outro conjunto de uniforme em qualquer época, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

9.5 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

10. VISTORIA

10.1 É facultada às proponentes a realização de vistoria prévia dos locais de execução dos serviços para o fornecimento de subsídios com vista à elaboração de suas propostas comerciais. A vistoria prévia constitui condição para auxílio na identificação do quantitativo de ferramentas e EPI's que serão disponibilizadas e utilizadas durante a execução do contrato, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento das condições dos locais em que serão prestados os serviços, para omissão de obrigações contratuais ou de exigências contidas neste Termo;

10.2. A vistoria poderá ser agendada junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, através do ramal 2109-9345, das 8:00h às 17:00h, de segunda à sexta feira.

10.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos locais da prestação do serviço como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da participação na licitação.

10.4 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

11.1.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado;

11.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo e Anexos;

11.1.3 Repor qualquer material ou bem, pertencente à Contratante, que for danificado, roubado ou furtado por negligência de seus prepostos;

11.1.4 Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



serviços;

11.1.5 Agir segundo as diretrizes do Contratante e legislação pertinente;

11.1.6. Cumprir horários e periodicidade para execução dos serviços, conforme definido pela Contratante;

11.1.7 Proceder ao atendimento de serviços extraordinários, em caso de necessidade e autorizados pela Administração, respeitada a legislação trabalhista;

11.1.8 Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;

11.1.9 Fornecer, antecipadamente, Vale Transporte e Vale Alimentação ao empregado envolvido nos serviços contratados, não podendo ultrapassar o último dia útil do mês anterior aquele a que se referem os citados benefícios;

11.1.10 Iniciar a execução dos serviços no prazo estipulado no item 6.2, após a assinatura do Contrato que vier a ser firmado;

11.1.11 Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável – tanto na admissão e demissão, quanto durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados (PCMSO)², alocados na prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO – os exames médicos exigidos por lei.

11.1.12 Não transferir a terceiros por qualquer forma, o contrato a ser firmado entre as partes, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do Tribunal;

11.1.13 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo de Referência, sem interrupção, que não terá em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o Contratante;

11.1.14. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades dos serviços contratados ou cuja conduta seja considerada inconveniente pelo Contratante;

11.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

11.1.16. Manter disciplina nos locais dos serviços;

11.1.17. Fornecer uniformes para o empregado, compatíveis com as atividades a

² NR 07/MTPS - "7.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores "



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



serem desempenhadas para local, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e em local visível acima da linha da cintura quando nas dependências dos prédios deste Tribunal Regional do Trabalho e ambientes externos, quando no exercício das atividades contratadas, e, ainda, quando e se necessário, provendo-o com os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

11.1.18 Implantar, de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços, de acordo com os níveis estabelecidos nas especificações técnicas;

11.1.19 Manter em seus arquivos, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, enquanto vigorar o contrato, os resultados dos exames médicos do empregado que for destacado para os serviços (PCMSO), onde se comprove não ser portador de moléstias infecto-contagiosas e os atestados médicos de sanidade física e mental;

11.1.20 Não contratar, para realização de serviços, profissionais parentes até o 3º grau ao quadro de pessoal deste Tribunal durante a vigência do Contrato, sendo esta prática expressamente proibida;

11.1.21 Orientar seu empregado quanto ao cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Contratante, **devendo substituir em até 48h**, após notificação da Contratante, o empregado indisciplinado;

11.1.22 Quanto ao empregado faltoso, demitido ou licenciado, deverá a contratada substituí-lo de ofício ou, em até 3 (três) horas, por solicitação por escrito pela Contratada, por empregado mantido em sua reserva de pessoal, a fim de evitar a interrupção dos serviços;

11.1.23 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do alocado, acidentado ou com mal súbito, por meio de seus prepostos;

11.1.24 Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, cumprindo os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante, bem como fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

11.1.25 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando for vítima o seu empregado no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante;

11.1.26 Fiscalizar o uso dos uniformes, crachás e EPIS pelo seu empregado e exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seu empregado, juntamente com o fiscal do Contrato;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



11.1.27 Instruir o seu empregado quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.1.28 Observar conduta adequada na utilização dos alimentos, materiais e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;

11.1.29 Executar os serviços de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante, que comprometam o local de trabalho, excepcionalmente em dias e/ou horários diversos ao da CONTRATANTE, conforme acordado com o Fiscal do Contrato;

11.1.30 Refazer, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto constante no Termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

11.1.31 Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal ou do Gestor do Contrato, inerentes ao objeto da contratação;

11.1.32. Indicar preposto(s), quando da assinatura do contrato, para representá-la junto a Contratante, este com poderes para dirimir questões pertinentes à execução do objeto da presente contratação durante toda a sua vigência, bem como solucionar questões referentes ao empregado que prestar serviço ao TRT;

11.1.33 Apresentar, mensalmente, anexada à fatura mensal, toda a documentação necessária à comprovação de depósito das contribuições sociais relativas ao INSS e FGTS, exclusivamente, do funcionário que prestará serviço no posto objeto do contrato com o TRT-MA, tais como Certidão Conjunta da Receita Federal, CRS, G-FIP/SEFIP, guia de recolhimento do FGTS devidamente autenticado, GPS autenticado e, trimestralmente, cópia do extrato de conta vinculada do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, bem como outro documento solicitado pelo gestor do contrato que este entender necessário à comprovação de regularidade da empresa e de seu funcionário;

11.1.34 A contratada deverá cumprir rigorosamente o que preceitua a CLT e a jurisprudência dos tribunais trabalhistas em relação ao pagamento de seu funcionário, ou seja, pagá-lo até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês do serviço prestado, evitando qualquer espécie de atraso, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

11.1.35 Estabelecer critérios rigorosos a fim de recrutar e selecionar o profissional que será alocado para a prestação dos serviços, com observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, para o desempenho das atividades objeto do contrato, bem como conhecimentos teóricos e práticos afetos à categoria profissional e aos requisitos básicos estabelecidos neste termo;

11.1.36 Capacitar seu empregado, dentro da jornada de trabalho, oferecendo treinamento em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, observada a carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais;

11.1.37 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.1.38 Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados (art. 70, da Lei n.º 8.666/93), exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos, sendo estes calculados no valor do prejuízo ou dano causado;

11.1.39 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.40 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;

11.1.41 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

11.1.42 Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do colaborador designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a co-responsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;

11.1.43 Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas ao empregado vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser concedido pela Contratante prazo para apresentação dos mesmos, e permanecendo a inércia ser rescindido o contrato com aplicação de multa 10% sobre o valor total do mesmo.

11.1.44 Não permitir que seu empregado execute quaisquer outras atividades estranhas ao objeto da contratação durante o horário em que estiver prestando os serviços à Contratante;

11.1.45 Compôr estrutura de trabalho e alocar recursos humanos e materiais adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção dos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença-médica, demissão de empregado ou qualquer outra situação de afastamento de empregado;

11.1.46 Providenciar, POR SUA CONTA, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte do empregado ao serviço;

11.1.47 Apresentar ao CONTRATANTE o período em que o empregado irá gozar férias, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas ao



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



empregado, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo, indicando o período e nominando o substituto;

11.1.48 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seu empregado nesse sentido;

11.1.49 Manter sistema de controle de frequência do empregado.

11.1.50 Recolher os crachás do empregado removido e/ou demitido referentes ao futuro contrato;

11.1.51 Acatar a Fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente;

11.1.52 Apresentar nada consta dos setores de distribuição dos foros criminais dos Estados que tenham residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual, do profissional relacionadas ao futuro contrato;

11.1.53 Comunicar previamente ao CONTRATANTE a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas;

11.1.54 Comunicar imediatamente o desligamento de empregado utilizado na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do empregado demitido, e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;

11.1.55 Apresentar mensalmente “relatório de recursos empregados”, contendo nome completo do empregado, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista;

11.1.56 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos seu empregado para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

11.1.57 Proceder à regularização da documentação anexa à fatura, em caso de desconformidade dentro do prazo concedido pela Administração Contratante, sendo que em caso de inércia, o contrato será rescindido com aplicação das penalidades cabíveis, dispostas no item 21.

11.1.58 A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, no mês do início do contrato, os seguintes documentos:

11.1.58.1 Relação do empregado, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



11.1.58.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do empregado (ou cópia apresentada com o documento original, caso haja a necessidade de ficar retido) admitido para execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada, bem como a identificação da conta salário daqueles vinculados à prestação dos serviços;

11.1.58.3 Exames médicos admissionais do empregado da contratada que prestará os serviços.

11.1.58.4 Qualificação do profissional que executará os serviços, conforme exigido neste Termo de Referência

11.1.59 A contratada deverá entregar a Contratante sempre que solicitado, os seguintes documentos:

11.1.59.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado, a critério da Administração contratante;

11.1.59.2 Cópia da folha de pagamento analítica da prestação dos serviços referente a qualquer mês solicitado pelo fiscal do contrato, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

11.1.59.3 Cópia dos contracheques do empregado relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

11.1.59.4 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços do empregado;

11.1.59.5 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

11.1.59.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.1.59.7 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.59.8 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

11.1.59.9 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

11.1.59.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.60 A Contratada deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de até 30 dias:

11.1.60.1 Termo de rescisão do contrato de trabalho do empregado prestador de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



11.1.60.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

11.1.60.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

11.1.60.4 Exames médicos demissionais do empregado dispensado.

11.1.61 Fica autorizada a realização do pagamento dos salários (incluindo auxílio alimentação e vale transporte) ao seu empregado, de forma direta pela CONTRATANTE, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados nos prazos legais;

11.1.62 Prestar os serviços sem interferir na rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

11.1.63 Comunicar imediata e formalmente à Contratante a ocorrência de quaisquer substituições, informando os motivos e a duração das mesmas;

11.1.64 Informar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Contratante;

11.1.65 A não disponibilização das informações e/ou documentos solicitados pelo Fiscal caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades previstas no item 21 deste Termo de Referência.

11.1.66 A contratada não deve possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, como condição prévia à assinatura e durante toda a vigência do contrato, consoante Constituição Federal (arts. 1º e 170);

11.1.67 A contratada não pode ter sido condenada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, como condição prévia à assinatura e durante toda a vigência do contrato³.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá ao Contratante:

12.1.1 Promover, mediante seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando

³ Código Penal Brasileiro (Art.149); Decreto nº 5.017/2004, e Convenções nº 29 e 105, Organização Internacional do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



em registro próprio as falhas detectadas, comunicando oficialmente à Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida saneadora por parte dela, bem como atestar as Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços.

12.1.2 Efetuar o pagamento mensal pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

12.1.3 Disponibilizar instalações sanitárias, vestiários e local para refeição do empregado da contratada.

12.1.4 Disponibilizar local para guarda de materiais e utensílios da Contratada em uso na prestação dos serviços.

12.1.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

12.1.6 Realizar os pagamentos de salários (incluindo auxílio alimentação e transporte) diretamente ao empregado, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela Contratada nos prazos legais.

12.1.7 Assegurar o livre acesso do empregado da Contratada, quando devidamente uniformizado e identificado, aos locais em que devam executar suas tarefas;

12.1.8 Orientar o empregado da Contratada quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do Contratante e normas Internas de cunho administrativo vigentes;

12.1.9 Destinar período adequado para a orientação e ambientação do empregado da Contratada às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, durante toda a vigência do Contrato;

12.1.10 Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

12.1.11 Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que apresente postura inadequada ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

12.1.12 Impedir que terceiros, que não seja a empresa Contratada, efetuem os serviços prestados;

12.1.13 Glosar, do valor mensal do contrato, as provisões de encargos trabalhistas relativas às férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa a serem pagas à Contratada, depositando-as em conta corrente vinculada-bloqueada para movimentação, aberta em nome da empresa e para isso destinada, conforme disposto na IN do MP nº 5/17;

12.1.14 Autorizar à Contratada a movimentação da conta vinculada nas condições previstas em norma pertinente;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



12.1.15 Observar a determinação contida no art. 4º, da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do CNJ.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O serviço objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

a) Provisória, pelo fiscal técnico mediante a elaboração de relatório circunstanciado (Relatório de Serviços Verificados e Qualidade percebida), em até 5 (cinco) dias úteis, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, após a entrega dos valores de medição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com os serviços prestados, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

b) Definitiva, pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:

b.1) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b.2) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

b.3) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no **Anexo I.F.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



15.2 Em caso de apresentação, em um mesmo momento, de mais de uma fatura para pagamento, o prazo para ateste da Fiscalização será de até 15 (dez) dias úteis para cada nota fiscal apresentada.

15.3 Os serviços executados em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento da notificação, sob pena de glosa sobre os valores de medição apresentados mensalmente pela contratada e não comprovados, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no item 21 deste Termo de Referência.

15.4 As notificações relacionadas à execução do contrato, inclusive relacionadas à apresentação de documentos, suspendem os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

18.6.1 No recebimento definitivo do objeto, o gestor deverá verificar as ocorrências de ponto facultativo e recesso regimental, pois nestas situações deve-se proceder a um levantamento de quais serviços terceirizados serão efetivamente necessários, podendo haver a suspensão ou redução destes serviços. Assim, os colaboradores que laborarem nestas ocasiões perceberão vale alimentação e vale transporte. Por outro lado, aqueles que não laborarem nestes mesmos dias, não perceberão os aludidos benefícios, e portanto, os seus custos devem ser retirados do preço mensal a pagar na proporção dos dias não trabalhados, por meio da planilha de custos e formação de preços relativa àquele mês de prestação dos serviços, sem prejuízo de sua remuneração (Nota técnica n.º 66/2018 – Delog/Seges/MP).

18.7 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização.

18.8 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

16. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

16.1 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar ao fiscal do contrato a documentação a seguir relacionada:

16.1.1 Documentação mensal: Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, fica obrigado a Contratada apresentar no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

I - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



- II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais; à III - Dívida Ativa da União e INSS;
- IV - Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.1.1.2 Os documentos relacionados nos incisos “I” a “IV” poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

16.1.2 Documentação adicional: Caso solicitado pelo fiscal ou gestor do contrato, no prazo de 15 dias, fica obrigada a Contratada apresentar a seguinte documentação adicional:

- a) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seu empregado, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica da prestação dos serviços referente a qualquer mês solicitado, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade CONTRATANTE; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) referente a qualquer mês solicitado pelo fiscal ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;
- c) Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês solicitado da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- d) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;
- e) Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

16.2 Documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados:

16.2.1 No primeiro mês da prestação dos serviços:

I – Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, indicação nominal do empregado, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF e comprovantes de qualificação do profissional;

- a) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências do TRT de empregado não incluso na relação.
- b) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

II – Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novos empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original da CTPS do empregado admitido para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais do empregado da CONTRATADA;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



III – Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação ao empregado que foi demitido, ou após a demissão do mesmo durante a execução do contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

- a) Termo de rescisão do contrato de trabalho do empregado prestador de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS do empregado demitido.

16.3 Recebimento da documentação:

16.3.1 Recebida a documentação mencionada neste item, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá apor a data de entrega ao TRT e assiná-la.

16.3.2 Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

16.3.3 O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Após recebimento definitivo dos serviços, conforme previsto nos arts. 49 e 50, da IN nº. 05/17, com a Nota Fiscal/Fatura expedida, esta deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar;
- f) o destaque do valor da retenção de 11%(onze por cento), dos tributos retidos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



na fonte pagadora de demais despesas dedutíveis da base de cálculo da retenção.
g) regularidade fiscal trabalhista e previdenciária

h) Em caso de alteração cadastral constante da Relação apresentada pela empresa no formato Excel, deverá apresentar ainda nova Relação contendo as informações ocorridas no período de competência do faturamento, ou Declaração afirmando não haver qualquer ocorrência de fato que motive alteração cadastral, (base legal alínea “b, incisos 6, subitem 24.5).

17.3 O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado:

a) ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no seu §1º; ou

b) a trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para os demais casos. **Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.**

17.4 Observado o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 da IN 05/17, quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

17.5 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.6 Na hipótese de pagamento de juros de mora e de mais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

17.7 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber, conforme item 19.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019**



17.8 A unidade responsável pelo pagamento é a Secretaria de Orçamento e Finanças.

18. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

18.1 Os serviços serão prestados prioritariamente no Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, sito na Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – Areinha- São Luís-MA, edifício sede, podendo, todavia ser prestado, eventualmente, em caso da realização de eventos, em outro local, desde que situado na cidade de São Luis – MA, respeitando-se a jornada diária e semanal.

19. DA RETENÇÃO NA FONTE E TRIBUTAÇÃO

19.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993, observando-se os seguintes termos:

19.1.1 Do imposto sobre a renda – IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

19.1.2 Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação municipal em vigor.

19.1.3 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

19.2 Da tributação e encargos sociais:

19.2.1 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em observância do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



19.2.2 A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

19.2.3 Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

19.2.4 A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

19.2.5 As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, encaminhando, juntamente com a planilha de custos e formação de preços, os documentos comprobatórios conforme relacionado no Anexo I.H.

20. DO CONTIGENCIAMENTO - CONTA DEPÓSITO VINCULADA

20.1 Em razão do disposto na Resolução 169/2013 alterada pela Resolução 248/2018, ambas do Conselho Nacional de Justiça, deverão ser observadas as seguintes regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, por se tratar de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra:

20.1.1 – Determinar que, doravante, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como as incidências dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, SALÁRIO EDUCAÇÃO, FGTS, FAP e SEBRAE) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário sejam destacadas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências do TRT, independentemente da unidade de medida contratada, e depositadas exclusivamente em banco público oficial;

20.1.2 Durante a vigência do contrato os valores referentes às rubricas mencionadas no subitem 20.1.1 serão retidos do valor do pagamento mensal e depositado na conta – depósito vinculada, para a composição do saldo da referida conta;

20.1.3 – Os percentuais e rubricas a que se refere o subitem 20.1.1 estão elencados no quadro 4:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



Quadro 4

Item	Percentual Máximo (%)
4.2 - Submódulo 13º Salário e Adicional de férias	
A - 13º Salário	8,33
B - adicional de férias - 1/3 constitucional	2,78
Subtotal A+B	11,11
C - Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias (11,11)	4,42
Subtotal 4.2	15,53
4.5 - Custo e reposição do profissional ausente férias	
A - Férias	8,33
B - Incidência do submódulo 4.1 sobre férias	3,32
Subtotal 4.5	11,65
4.4 - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	
C - Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,20
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	4,00
Subtotal 4.4	4,20
Total Geral	31,38

20.2 As eventuais despesas de tarifas bancárias que vierem a ser cobradas para a abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa;

20.2.1 Com vistas à recomposição do saldo da conta-depósito vinculada será retido ainda do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, o valor das despesas imputadas no item 20.2, caso o banco público promova descontos diretamente da conta-depósito vinculada para a abertura e manutenção da referida conta e não seja possível a negociação para sua isenção;

20.3 Os saldos das contas depósito vinculada serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no Termo de Cooperação Técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade;

20.4 A Contratada terá o **prazo de vinte dias**, contados da notificação da contratante, para comprovação ou apresentação dos documentos bancários de abertura da conta-depósito vinculada e de Termo específico que permita ao Tribunal o acesso aos saldos e extratos, bem como que vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal;

20.5 O **Resgate/liberação** ou a **movimentação** dos valores depositados na conta-depósito vinculada serão realizados mediante autorização do Contratante e, somente quando da ocorrência de fato gerador na vigência do contrato, desde que a contratada comprove ser referente a empregados alocados nas dependências do Tribunal para a prestação de serviços contratados;

20.5.1 O **resgate/liberação** ou a **movimentação** dos valores depositados na conta-depósito vinculada serão realizados mediante solicitação prévia da contratada, podendo adotar um dos procedimentos abaixo:

- a) Os recursos depositados na conta-depósito vinculada poderão ser **resgatados/liberados** após comprovação do pagamento efetuado pela contratada sobre as verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no **subitem 20.1.1**, por meio de documentos hábeis certificados pelo Contratante; ou
- b) Os recursos depositados na conta-depósito vinculada poderão ser **movimentados** diretamente para a(s) conta(s) corrente(s) do(s) empregado(s) alocado(s) na execução do serviço contratado, desde que para pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no **subitem 20.1.1** deste termo, **por meio da apresentação de documentos hábeis certificados pelo contratante.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



20.5.2 No caso de **rescisão do contrato de trabalho** entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução contratual, **deverá observar as seguintes situações:**

20.5.2.1 Caso os valores a serem liberados, por solicitação da contratada, referir-se a **rescisão de contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução contratual com mais de um ano de serviço**, o Tribunal poderá requerer por meio da contratada a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou a autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

20.5.2.2 Nos casos de rescisão de contrato de trabalho que o sindicato exigir o pagamento das rubricas retidas antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos de liberação dos valores depositados, indicados no **subitem 20.5.1 deste termo**. Caso opte pela situação consignada na **alínea “b” do referido subitem**, a empresa contratada deverá apresentar ao Tribunal, **no prazo de dez dias úteis**, a contar do dia da transferência dos valores movimentados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta do(s) beneficiário(s);

20.6 Eventos decorrentes do encerramento da vigência contratual.

20.6.1 A contratada poderá solicitar **o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada**, constantes do **subitem 20.5.1** para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento de vigência do contrato;

20.6.2 Se, após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) no **subitem 20.6.1** houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual.

20.7 Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) no **subitem 20.6**, houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual;

20.8 Eventual saldo remanescente, após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) explicitadas nos subitens 20.6 e 20.7, o Tribunal, fundamentado na parte final do § 2º do art. 1º da Resolução CNJ nº 248/2018, somente autorizará a movimentação da referida conta pela contratada **após cinco anos** da data de encerramento da vigência do contrato administrativo;

20.9 No caso de descumprimento do prazo estipulado nos **subitens 20.4 e 20.5.2.2** fica a Contratada sujeita a penalidade do **subitem 21.12, Item/tipo 23 arrolada na Tabela 2**.

21. DAS SANÇÕES

21.1 Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, aquele que:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



- a) Não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

21.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- I - Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- II - Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- III - Pela não execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como o contido no item 6.2.**

21.3 Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens acima, bem como pelo atraso na prestação do serviço ou inexecução total, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

21.3.1 – Advertência por escrito, quando do não cumprimento de qualquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para os serviços contratados;

21.3.2 – multa de 0,66% (senta e seis décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e das penalidades **previstas nos subitens 21.3.3 e 21.3.4.**

21.3.3 – multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor adjudicado, em caso de atraso no início da execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, hipótese em que será configurada a inexecução total da obrigação assumida.

21.3.4 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



21.3.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.4 Se empresa Contratada não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o contrato poderá ser rescindido, bem como ser aplicadas as penalidades já previstas em lei.

21.5 Será caracterizado como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS do empregado e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normativos.

21.6 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRT, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

21.6.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

21.7 No caso de rescisão por inadimplência, o TRT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo contratual no prazo estabelecido no edital, após comprovada a habilitação e feita a negociação.

21.8 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

21.9 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

21.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



virtude de atos ilícitos praticados.

21.11 A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do subitem 21.12, a seguir.

21.12 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do Contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1,0%
6	2,0%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	4	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar o empregado do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu empregado.	1	Por empregado e por dia
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de ocorrência e por posto
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seu empregado.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
17	Efetuar a reposição de empregado faltoso.	2	Por empregado e ocorrência
18	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios.
19	Entregar o uniforme ao empregado na periodicidade definida neste edital.	1	Por empregado e por dia de atraso.
20	Sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
22	Creditar os salários nas contas bancárias do empregado, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por empregado
23	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no Item 20 – DA CONTA VINCULADA	3	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no Item 17 - DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia
26	Manter em estoque ferramentas e utensílios discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia de indisponibilidade.
27	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	3	Por item e por ocorrência

21.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.15 Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará ao CONTRATADO para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

21.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

22. DA PRORROGAÇÃO

22.1 O contrato poderá ser prorrogado quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos (redação da IN 05/2017 - Anexo IX):

- a) estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- g) a contratada não sofreu punições de natureza pecuniária que tenha ultrapassado o limite de 30% do valor total anual do contrato.

22.2. A vantagem econômica do requisito do item "d" para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, quando o contrato contiver previsões de que:

I – os reajustes dos itens envolvendo a folha de salário serão efetuados com base em Convenção, Acordo Coletivo ou em decorrência de lei.

II – os reajustes envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de lei) e materiais forem efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



22.3 A pelo menos sessenta dias do término da vigência deste instrumento, o Contratante expedirá comunicado à Contratada para que esta manifeste, dentro de três dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato.

22.4 Se positiva a resposta, o Contratante providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

22.5 A resposta da Contratada terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

22.6 Eventual desistência da Contratada após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido merecerá do Contratante a devida aplicação de penalidade, prevista no instrumento contratual.

22.7 O período máximo de prorrogação é limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 57 da lei 8666/93.

22.8 Para comprovar a vantajosidade, o órgão contratante deverá analisar cuidadosamente a planilha de custos e formação de preços e realizar a exclusão dos itens considerados custos não renováveis ou negociáveis:

22.8.1 Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional ou outros custos considerados não renováveis.

22.8.2 Após o 1º ano de execução do contrato, os custos não utilizados no ano em que transcorreu sua execução deverão ser eliminados, haja vista que foram pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência do contrato. Cite-se como exemplo, a provisão para pagamento de aviso prévio trabalhado, custos estes estimados de forma proporcional e pagos antecipadamente, ou seja, antes de sua ocorrência. Por isso, nas sucessivas prorrogações a provisão desses custos, no caso de não incidência, deverá constar da planilha de custos para prorrogação somente a previsão da extensão de (03) três dias/ano, limitado ao total de 42 (quarenta e dois) dias, consoante disposto na Lei 12.506/2011.

22.8.3 Os novos valores contratuais decorrentes de negociações, por considerar custos não renováveis, terão efeitos financeiros em data futura acordados pelas partes, observando-se o disposto no subitem 22.8.2.

23. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

23.1 As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



24.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

24.2 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados nesse Termo de Referência, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

24.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

24.4 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

24.5 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019**



1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos para execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA e;

3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e;

4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5. Relação em formato Excel, de todos os empregados envolvidos no contrato, contendo: **nome completo, código de registro, cargo ou função, remuneração, data admissão na empresa, data admissão no contrato** e demais informações que por ventura ocorrerem no mês de competência, tais como: afastamento por motivo de férias do titular (nome do titular, período de gozo e nome do substituto), em caso de demissão (empregado demitido – data demissão no contrato e data demissão na empresa - se houver; para o novo empregado admitido deve repetir as informações acima citadas para fins de registro e controle dos encargos trabalhistas em conta - vinculada e divulgação no portal da transparência deste Regional; ou

6. Documento formal (declaração da contratada) que justifica a não ocorrência de fato que motive exibição de documento constante do inciso 5, naquele mês.

24.6.1 Os documentos relacionados nos incisos “1” a “4” poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019**



24.6.1.1 Os documento(s) constante do inciso 5 e/ou 6 da alínea b deste subitem, não exibido(s) à fiscalização, ou apresentado(s) fora do prazo, constitui pendência para fins de pagamento, sem prejuízo das penalidades sujeitas no **subitem 21, Item/tipo 21 arrolada na Tabela 2**

c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado e;

5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

24.6 A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

24.7 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no **subitem 24.5 acima** deverão ser apresentados.

24.8 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

24.9 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

24.10 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

24.11 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

24.12 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

24.12.1 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019**



f) Deve ser considerada a existência de insalubridade em grau médio, já avaliado e emitido laudo, cujo percentual incidente é 20% do salário mínimo.

24.13 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

1. relação dos empregados em formato Excel com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

24.14 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

c) Serão exigidos a Certidão relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

24.15 Fiscalização diária:

a) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

b) Devem ser conferidos, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho

24.16 Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

24.16.1 O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

24.17 A CONTRATANTE deverá solicitar, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

24.17.1 Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

24.18 A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

24.19 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no **Anexo I-F** desse Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24.19.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

24.20 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



24.21 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

24.19.1 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

24.20 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

24.21 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

24.22 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

24.23 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.24 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.25 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.26 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

24.26.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

24.26.2 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



24.27 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

24.28 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.29 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de 10 dias corridos a seguinte documentação pertinente ao trabalhador:

- a) termo de rescisão do contrato de trabalho do empregado prestador de serviço, devidamente homologado, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados na conta vinculada individual do FGTS do empregado dispensado; e
- d) exames médicos demissionais do empregado dispensado.

24.30 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 A lei orçamentária Anual nº 13587, de 02 de janeiro de 2018, consignou para o exercício de 2018, dotação orçamentária para enquadramento da despesa, objeto do presente Termo de Referência:

AÇÃO 4256 – APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO
Programa Orçamentário – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento de despesa: 3.3.90.37 – Locação de mão de obra

25.2 A presente contratação tem reflexo nos anos seguintes, finalizando em 60 meses.

26. DA GARANTIA

26.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



por cento) do valor atualizado do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venha a participar da execução dos serviços⁴, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

26.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

26.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

26.2.1 multas moratórias e punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

26.2.3 prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

26.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

26.3 No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

26.3.1 Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos subitens 26.2.1 a 27.2.4, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou

26.3.2 Apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” para cobertura dos subitens 27.2.1 a 27.2.3 do item 27.2 acima, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro- Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para o subitem 27.2.4 do item 27.2 acima, correspondente a 1% (um por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, do valor atualizado do contrato.

26.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

26.5 A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo I -D;

26.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

26.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia;

26.7.1 O bloqueio efetuado com base no item 27.7 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

⁴ Anexo VII-F, 3.1, "a", da IN nº. 05/17 do MPOG.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



26.7.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 27.7 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

26.7.3 O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

26.8 O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

26.9 Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

26.10 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

26.11 Será considerada extinta a garantia:

26.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

26.11.2 com a extinção do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

26.12 O Tribunal não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

26.13 Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “a” e “b” do subitem 26.12, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal do Trabalho.

26.14 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

26.15 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019**



26.16 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a Contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia.

27. DA HABILITAÇÃO

27.1 Habilitação Técnica

27.1.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

27.1.1.1 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou contratos de serviços continuados terceirizados com disponibilização permanente de mão de obra:

a) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(o) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

27.1.2 Apresentar cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos comprovando que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços continuados terceirizados, compatíveis com o objeto licitado;

27.1.3 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

27.1.4 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

27.1.5 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

27.2 Qualificação Econômico Financeira

27.2.1 A qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei nº 8.666/93, será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar que comprove a capacidade econômico-financeira por índices ou outros documentos elencados a seguir:

27.2.2 Balanço Patrimonial referente ao último exercício social (ou balanço de abertura para empresa que iniciou suas atividades neste ano) já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS- DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir, que comprovem a boa situação financeira da licitante através dos índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1(um), obtidos pela aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

27.2.3 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesse inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

27.2.4 Comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta;

27.2.5 Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo do **Anexo I.C**, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante que poderá ser atualizado na forma do **subitem 27.2.4**, observados os seguintes requisitos:

27.2.5.1 A declaração de que trata a subcondição 27.2.5 deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e

27.2.5.2 A declaração de que trata a subcondição 27.2.5, que apresentar diferença percentual superior a 10%(dez por cento) para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverá estar acompanhada das devidas justificativas.

27.2.6 Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

28. CRITÉRIOS DE REAJUSTE DOS PREÇOS

28.1 Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno de 1(um) ano contado na forma



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste termo será reajustado e/ou repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, na forma estatuída no Decreto 2.271, de 1997 e nas disposições aplicáveis da IN 05, de 2017:

28.1.1 Reajuste/Repactuação dos preços decorrentes de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho e do orçamento a que a proposta se referir:

28.1.1.1 Os preços da mão de obra e insumos decorrentes da mão de obra serão reajustados em decorrência de alterações no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho ou na legislação trabalhista e previdenciária ou de outro instrumento normativo dele decorrente.

28.1.1.2 Será admitido a repactuação dos preços do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano:

a) O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contada da data dos orçamentos aos quais a proposta se referir observando-se o(s) Acordo(s), Dissídio ou Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho ou Sentença(s) Normativa, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada à(s) data(s)-base(s) do(s) instrumento(s).

b) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado ou a índice setorial, específico, ou geral o interregno de um ano será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta constante do edital.

c) Nos reajustes/repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

d) Cabe à **CONTRATADA** a demonstração da variação dos preços, sem prejuízo do necessário exame, pela administração, da pertinência das informações prestadas.

e) O prazo para a contratada solicitar o reajuste/repactuação encerra-se na dada da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

f) Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste/repactuação dentro dos prazos fixados nas alíneas “b” e “e”, ocorrerá a **preclusão do direito ao reajuste/repactuação**.

g) Nas condições da **alínea “f”**, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1(um) ano, contados:

g.1) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

g.2) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos **custos sujeitos à variação de preços do mercado**.

h) Quando o reajuste/repactuação se referir aos custos da mão de obra será precedida de solicitação da CONTRATADA, que comprovará a variação dos custos dos serviços por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



- i) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- j) Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de planilha de custos e formação de preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração ou por meio de nova planilha com variação dos custos apresentados.
- k) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.
- l) A contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- m) Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram.

28.1.1.3 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem da periodicidade para concessão das repactuações subsequentes; ou
- em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva ou sentença normativa, contemplar data da vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

28.2. Reajuste dos preços de insumos e materiais não depreciados, decorrentes do mercado:

28.2.1. Os preços dos insumos e materiais não depreciados, decorrentes do mercado poderão ser reajustados, desde que demonstrados mediante pesquisa de mercado que os preços avançados encontram-se desatualizados.

28.2.2 Os preços dos serviços a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro Índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} * P$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



I = índice relativo ao mês de reajuste;
 I_0 = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação);
 P = preço atual dos serviços/contrato.

b) para os reajustes subseqüentes:

R = reajuste procurado
 I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
 I_0 = índice relativo ao mês do último reajuste;
 P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

28.2.3 Para resguardar o direito ao exame do reajuste por ele postulado e de eventuais efeitos retroativos, a contratada deverá manifestar previamente ao direito de solicitação, **até a data da formalização de eventual prorrogação contratual.**

28.2.4 A ausência de manifestação da contratada acerca do reajuste, **até a data prevista no subitem 28.2.3**, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste.

28.2.5 O pedido de reajuste será materializado mediante solicitação formal expedida pela Contratada, de forma a demonstrar em memorial de cálculo o valor reajustado e a variação do índice apurado. O aludido pedido será submetida a análise e apreciação da contratante para as verificações de conformidade.

28.2.6 O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no contrato mediante **apostila**, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, da Resolução nº. 156 de 08 de agosto de 2012, do CNJ5;

29.2 No curso do contrato poderá ser admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura,

⁵ Art. 1º Fica proibida a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão, incluídos os de natureza especial, de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa; II - crimes: a) contra a administração pública; b) contra a incolumidade pública; c) contra a fé pública; d) hediondos; e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo; g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 2º Na mesma proibição do art. 1º incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público; II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente; III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019**



desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

29.3 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em observância do ato, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/05.

29.4 Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os Anexos de I.A a I.F.

São Luís (MA), 4 de julho de 2018

Aprovação do documento:

Sérgio Raimundo Brito Pinho

Wandre Nascimento Barros

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim

ANEXOS:

ANEXO I.A – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DOS PROFISSIONAIS

ANEXO I.B – ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE

ANEXO I.D – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

ANEXO I.E – UNIFORMES,

ANEXO I.F – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

ANEXO I.G – PLANILHA MODELO PROPOSTA

ANEXO I.H – REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA DO PIS/COFINS



ANEXO I.A – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DOS PROFISSIONAIS

1. ROTINA DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICO DE SOM

- 1.1. Configurar, operar e monitorar sistemas de sonorização e gravação;
- 1.2. Realizar tratamento e compilação dos registros sonoros do sistema de Áudio das Sessões deste Tribunal;
- 1.3. Preparar, instalar e desinstalar equipamentos de Áudio e acessórios existentes no TRT ou que venham a ser adicionados ou substituídos;
- 1.4. Operar microfones;
- 1.5. Configurar sistemas, PSS e AUDACYT;
- 1.6. Alinhar sistemas de sonorização;
- 1.7. Avaliar características de fonte sonora;
- 1.8. Selecionar transdutores eletroacústicos;
- 1.9. Posicionar transdutores eletroacústicos;
- 1.10. Equilibrar sinais de fontes de Áudio;
- 1.11. Analisar sinais através de instrumentos de medição;
- 1.12. Misturar sinais de fontes de Áudio;
- 1.13. Distribuir sinais de Áudio para outros sistemas;
- 1.14. Analisar ambiente de gravação;
- 1.15. Escolher meio de registro;
- 1.16. Alinhar sistemas de gravação;
- 1.17. Ajustar estruturas de ganho de sistema;
- 1.18. Preparar sistema de monitoração para gravação;
- 1.19. Orientar locutores e palestrantes no uso dos microfones;
- 1.20. Captar sinais de Áudio para sistema de gravação;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019**



- 1.21. Definir padrões de sincronismo;
- 1.22. Gravar sinais em meio de registro;
- 1.23. Monitorar sinais gravados;
- 1.24. Mapear pistas de gravação;
- 1.25. Arquivar meio de registro em ambientes conforme especificações técnicas;
- 1.26. Informar-se diariamente sobre eventos de sonorização e gravação;
- 1.27. Definir necessidades técnicas de evento;
- 1.28. Verificar dimensões físicas de local;
- 1.29. Verificar condições de infraestrutura para acesso e viabilidade de instalação de equipamentos;
- 1.30. Identificar parâmetros acústicos de local;
- 1.31. Definir ângulos de cobertura, níveis de pressão sonora e resposta de frequência;
- 1.32. Especificar equipamentos, transdutores, cabos e conectores;
- 1.33. Limpar equipamentos e embalar equipamentos;
- 1.34. Testar funcionamento de equipamentos;
- 1.35. Substituir equipamentos com defeito;
- 1.36. Supervisionar o transporte de equipamentos;
- 1.37. Executar projetos de instalação de equipamentos;
- 1.38. Conectar e desconectar sistema de caixas acústicas;
- 1.39. Instalar e desinstalar transdutores;
- 1.40. Conectar e desconectar sinais de Áudio;
- 1.41. Conferir funcionamento de sistema de Áudio;
- 1.42. Conferir uniformidade de distribuição de Áudio em ambiente;
- 1.43. Checar níveis de interferência em sistema.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019**



1.44. Instalar, configurar, operar e monitorar os aparelhos e equipamentos dos sistemas de sonorização e gravação;

1.45. Editar, misturar, pré-masterizar e restaurar registros sonoros de discos, fitas, CD's, DVD's, pen-drives e outras mídias digitais;

1.46. Posicionar microfones e alto-falantes, no ambiente interno e/ou externo de eventos;

1.47. Testar e regular a instalação, para proporcionar audição adequada de música e outros tipos de discurso a grande número de ouvintes além de possibilitar diferentes efeitos sonoros;

1.48. Instalar alto-falantes nos lugares apropriados, ligando-os aos amplificadores por intermédio de conectores elétricos, para preparar o local da transmissão;

1.49. Instalar os microfones à altura conveniente à voz do emissor, perto da fonte sonora, ajustando a posição e regulando-os, para assegurar a captação do Áudio de forma eficiente;

1.50. Testar a instalação, fazendo as conexões convenientes, escutando de diferentes pontos a fala de alguém ao microfone, para verificar a qualidade de recepção do Áudio e fazer os acertos exigidos;

1.51. Regular, convenientemente o volume e altura do Áudio, atuando nos controles específicos, para apurar a qualidade da transmissão e da gravação;

1.52. Gravar e amplificar utilizando equipamento profissional e semi-profissional pertencente ao TRT;

1.53. Efetuar pequenas reparações nas instalações de sonorização, quando se fizer necessário, (nos equipamentos da Escola Judicial e do auditório, excetuado-se o equipamento do Plenário);

1.54. Responsabilizar-se por materiais e pelo uso adequado de equipamentos e ferramental sob sua guarda;

1.55. Acompanhar diariamente as sessões e eventos nos quais estiver escalado;

1.56. Proceder à revisão diária da regulagem e ajuste dos equipamentos utilizados;

1.57. Manter limpo os equipamentos de Áudio;

1.58. Levar ao conhecimento do Fiscal do Contrato toda e qualquer ocorrência no serviço, especialmente falhas e defeitos verificados nos equipamentos;

1.59. Outras atividades inerentes ao cargo.

2. GRAU DE ESCOLARIDADE



2.1. Técnico de Som - CBO 3741-25

- Nível médio, comprovado por certificado de conclusão devidamente registrado no MEC;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Idoneidade moral comprovada através de certidões junto à Justiça e Criminal;
- Possuir experiência profissional de no mínimo 6 (seis) meses (art.442-A, da CLT), devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas dos documentos: declaração da empresa onde tenha prestado serviço, anotação na CTPS, contrato de prestação de serviço de autônomo.
- Possuir curso profissionalizante na área de Áudio ou sonorização de no mínimo 60h;
- Conhecimentos em operação de microcomputadores (Windows, Word, Excel e Internet).

3. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

3.1) Técnico de Som - CBO 3741-25

Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO e S DOS E DE EMP DE ASS COND L ED CLA ES DO EST DO MA.

Vigência:

Data base:

Piso salarial: R\$

Ticket Alimentação: R\$

Cesta Básica: R\$

Vale Transporte: desconto no máximo de 5% (cinco por cento)

Jornada de Trabalho: 44 horas semanais

4. NORMAS GERAIS DE CONDUTA DOS PROFISSIONAIS

4.1. Deveres e disciplina exigidos:

4.1.1. O profissional empregado pela Contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas, a seguir descritas:

- I. Ser pontual e apresentar-se devidamente identificado por crachá, uniformizado e aseado;
- II. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- III. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- IV. Cumprir as normas internas do órgão;
- V. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- VI. Zelar pela preservação do patrimônio do Tribunal sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- VII. Realizar os serviços com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- VIII. **Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;**
- IX. Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- X. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- XI. Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- XII. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019**



hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

- XIII. Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da Contratante, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança;
- XIV. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- XV. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes do Tribunal;
- XVI. Tratar a todos com urbanidade;
- XVII. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;
- XVIII. Não participar, no âmbito da Contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- XIX. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, como racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- XX. Não utilizar os telefones do Contratante, sob sua responsabilidade, para ligações locais ou interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado do Contratado.

5. COMPETÊNCIA PESSOAL

5.1. GERAIS

- I. Atenção a detalhes;
- II. Fluência verbal;
- III. Boa dicção;
- IV. Capacidade de concentração;
- V. Capacidade de iniciativa;
- VI. Capacidade de lidar com o público;
- VII. Capacidade de organização;
- VIII. Determinação;
- IX. Conhecimentos de assuntos gerais;
- X. Administração do tempo;
- XI. Responsabilidade.

5.2. ESPECÍFICAS, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO:

- I. Cumprir normas e procedimentos sanitários
- II. Contornar situações adversas
- III. Demonstrar cordialidade
- IV. Demonstrar dinamismo
- V. Trabalhar em equipe
- VI. Lidar com estresse
- VII. Discriminar sabores, odores e cores
- VIII. Demonstrar capacidade de organização
- IX. Demonstrar senso de responsabilidade
- X. Manter-se atento
- XI. Demonstrar discrição
- XII. Demonstrar criatividade
- XIII. Ouvir atentamente (saber ouvir)
- XIV. Demonstrar proatividade
- XV. Demonstrar equilíbrio emocional



5.3. EQUIPAMENTOS A SEREM MANUSEADOS:

5.3.1. GRAVADOR DIGITAL DE ÁUDIO PROFISSIONAL, 02 CANAIS ESTÉREOS PARA GRAVAÇÃO EM CARTÕES SD CARD E CF CARD (COMPACT FLASH).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Transmissão de arquivos WAV em taxas de até 24-bit/192kHz; Gravação de arquivos em formato meta dados iXML para registro e edição profissional Broadcast, com 02 slots para cartões SD e CF, bem como porta USB, visando uma gravação contínua quando um cartão atinge sua plena capacidade ou espelhamento de dados entre cartões e dispositivos USB. No painel traseiro deverá conter as seguintes funções: 01 entrada L/R em XLR, 01 entrada L/R em RCA; 01 saída L/R em XLR, 01 entrada L/R em RCA; 01 entrada digital em XLR e 01 entrada em RCA coaxial; 01 saída digital em XLR e 01 saída em RCA (S/PDIF) coaxial; 01 entrada e 01 saída para TIME CODE em BNC; 01 conector ETHERNET, para transferência de arquivos, bem como controle do aparelho; 01 conector RS-422 e RS 232; 01 conector D-sub 25 pin para controle externo; 01 conector REMOTE para cascatear em outros gravadores digitais; 01 terminal terra (GROUND) rosqueável; 01 conector AC. No painel frontal deverá conter as seguintes funções: 01 visor LCD com função TILT e tela sensível ao toque para ajuste das configurações de Menu, visualização das funções, nível de gravação, tempo de gravação dos cartões, VU meter. Este visor LCD é multicolorido; 01 tecla LCD/TILT; 01 tecla Home, Menu e Project no painel LCD; 01 botão Data no painel LCD; 01 Led de indicação para SD Card e outro para CF Card; 01 Slot para inserção e remoção de cartões SD Card e outro para CF Card, protegidos através de porta de segurança; 02 teclas para avançar e retroceder; 02 teclas para função Mark; 01 botão Dial Jog/Shuttle; 01 botão para habilitar e desabilitar o Jog/Shuttle; 01 led indicativo da tecla Jog/Shuttle; 01 saída para fone de ouvido com ajuste de nível de volume; 01 conector para teclado em PS/2; 01 porta USB 2.0; 01 botão Mark; 01 botão Call; 01 botão Shift; 01 tecla, Stop, Play, Pause e Rec que serão iluminadas quando acionadas; 01 botão Power com tampa de proteção. Especificações Gerais: Recording/Playback media: SD/SDHC-card, CF-card (Compact Flash); File system: FAT32 (4GB over), FAT16 (with in 2GB); File format: BWF (Poly) / WAV; Number of channels: 2; Bit rate: 16bit, 24bit; Sampling frequency: 44.1 / 48, 88.2 / 96, 176.4 / 192kHz; Reference clock: Internal, Word IN, Vídeo IN, Digital IN; Flame rate: 23.976 / 24 / 25 / 29.97DF / 29.97NDF / 30DF / 30NDF; Visor LCD 3.5 TFT resolução 320 x 240. Analog Input/output: Balanced Line Input: XLR-3-31 (1:GND, 2:HOT, 3:COLD); Balanced Line output: XLR-332 (1:GND,2:HOT,3:COLD); Output impedance: Less than 100 ohms; Input impedance: 4.3k ohms; Nominal input/output level: +4dBu (D.ref.level -9dBFS :+6dBu); Maximum input level (selectable): A.Input/output: +6dBu/+15dBu(D.ref : -9dBFS), A.Input/output: +4dBu +18dBu (D.ref: -14dBFS), +20dBu(D.ref:-16dBFS), +22dBu(D.ref : -18dBFS), +24dBu(D.ref : -20dBFS) Unbalanced: RCA; Output impedance: 100 ohms; Nominal output level: -10dBV; Maximum output level:+6dBV; Phones:6.3mm 1/4-inch stereo phone jack, 45mW + 45 mW, 32Ω; Max output level: 45mW + 45mW (1kHz, THD0.1%,32 ohm). Digital input/output: AES/EBU: XLR-3-31, XLR-3-32; Format In/Out: AES3-2003 / IEC60958-4 (AES/EBU); Supported sampling frequencies In/Out: Single: 44.1/48kHz, Double:88.2 / 96kHz, Quad: 176.4/192kHz; S/PDIF: RCA; Format: IEC60958-3(S/PDIF); Supported sampling frequencies: Single: 44.1/48kHz, Double: 88.2/96kHz, 176.4/192kHz; Timecode IN: BNC (SY-2); Input impedance: 10k ohms; Input voltage: 0.5V-5Vp-p; Format:SMPTE 12M-1999 compliant; Timecode Out: BNC (SY-2); Output impedance: 600 ohms; Output voltage: 2Vp-p; Format: SMPTE 12M-1999 compliant; Word/Vídeo IN: BNC; Input impedance: 75 ohms; Input voltage: 5V, TTL (WORD IN), 1Vp-p (VIDEO IN); Word/Vídeo OUT: BNC (WORD THRU/WORD OUT selectable); Output impedance: Less than 75 ohms; Output voltage: 5V, TTL (WORD OUT); Ethernet: RJ-45; Keyboard: Conector Mini-DIN (PS/2); Compatibility: 100BASE-TX, 1000BASE-T; USB: USB-A, USB2.0 HIGH SPEED (480Mbps); RS232: D-sub 9-pin; Power: AC100-240V, 50-60Hz; Consumo: 22W; Peso: 5 kg; External dimensions: (W x H x D) 482.6 x 94 x 317.1 mm/19.00 x 3.70 x 12.48. Audio Performance: Frequency response: 20Hz-20kHz,+/- 0.5dB (Fs:44.1/48kHz), 20Hz-40kHz,+0.5dB/-2dB (Fs:88.2/96kHz), 20Hz-80kHz,+0.5dB/-5dB (Fs:176.4/192kHz) THD: 0.005% S/N ratio: 100dB.

5.3.2. CARTÃO DE MEMÓRIA SD-UHS-1/CLASS 10



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Capacidade: 32GB; Fator de forma: SDHC (32 GB) Desempenho/velocidade: velocidade de gravação até 90 MB/s** (633x); velocidade de leitura até 95 MB/s** (600x); Dimensões aproximadas do cartão: 0,94" x 1,25" x 0,08" (24 mm x 32 mm x 2,1mm); Temperatura operacional: -13° F a 185° F (-25° C a 85° C); Temperatura de armazenamento: -40° F a 185° F (-40° C a 85° C); Segurança: chave de proteção de gravação incorporada impede a perda acidental de dados; Deverá ser compatível com o gravador digital de Áudio TASCAM HS-2.

5.3.3. CARTÃO DE MEMÓRIA CF.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Capacidade: 32GB; Fator de forma: Compact Flash; Desempenho/velocidade: velocidades de gravação/leitura de até 60 MB/s (400x); Dimensões aproximadas do cartão: 1,7 pol x 1,4 pol x 0,13 pol (43 mm x 36 mm x 3,3 mm); Temperatura operacional: -13°F a 185° F (-25° C a 85°C); Temperatura de armazenamento: -40° F a 185° F (-40° C a 85° C); Habilitado para UDMA. Deverá ser compatível com o gravador digital de Áudio TASCAM HS-2.

5.3.4. CONSOLE DE MIXAGEM PROFISSIONAL DIGITAL COMPACTO MESA DE ÁUDIO DIGITAL YAMAHA TF5

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Alta capacidade de entrada e quantidade de faders torna a TF5 este console poderoso e ideal para aplicações de grande porte. A Yamaha criou um novo console de mixagem digital que proporciona ao usuário ainda mais liberdade. A operação TouchFlow™, introduzida nos consoles da Série TF, permite que o usuário tenha velocidade de resposta à música e os artistas no palco, dando-lhe liberdade com nível de qualidade sonora sem precedentes. Com a Operação TouchFlow configurada no painel Touch, tanto engenheiros experientes quanto os iniciantes no campo terão mais facilidade do que nunca para atingir a mix ideal. Os renomados Pré-amplificadores D- PRE™ aumentam a qualidade de Áudio que irá satisfazer os ouvidos dos profissionais mais exigentes, juntamente com os recursos avançados de gravação ao vivo e a utilização de I/O Racks de alto desempenho dão a estes mixers capacidades digitais compactas que fazem deles a escolha certa para uma ampla gama de aplicações. 33 faders motorizados (32 canais + de mixagem (40 mono + 2 stereo+ 2 grupos DCA com Roll-entradas XLR analógicas / TRS mic combo / Line input + 2 entradas de Gravação e Reprodução de até 34 canais via USB 2.0 + 2 canais de um dispositivo de armazenamento cartão de interface de Áudio NY64- x P): 22,5 x.

5.3.5. SUBWOOFER ATIVO, COMPACTO DE 18 POLEGADAS, ALTO DESEMPENHO, PROJETADO PARA AMPLIAR O DESEMPENHO DE SISTEMAS DE BAIXA FREQUÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES

TÉCNICAS: Potência: 500 W RMS 1000 W pico Classe de amplificação: Deverá ter controle Bluetooth para IOS e Android. Quantidade de canais de entrada: 02 (Input A/Input B) em XLR/P10 Quantidade de canais de saída: 02 (Output A/Output B) em XLR . 01 Controle de level para ajuste do volume no painel traseiro. 01 botão para ligação do EQ na parte traseira. Led de indicação de EQ na parte traseira (cor verde). 01 botão de (Polarity) na parte traseira. 01Led de indicação LIMIT, cor laranja, na parte traseira. 01 Led Signal, cor verde, na parte traseira. Tomada AC input conector 3p com chave liga/desliga. Seletor de voltagem no painel traseiro: 01 chave para ativação e desativação do logo frontal da caixa Tipo de sistema: "bass reflex autoamplificado de 18" Resposta de frequência: (-10dB): 31 Hz - 150Hz, Resposta de frequência: (±3 dB): 42.5 Hz - 150 Hz Frequência de corte selecionável: 80Hz, 100Hz e 120Hz 134dB infinito a +4 dBu entrada: Nominal 22k Ohms (balanceado) 180° "woofer de 18" 457mm bobina de 2" P: 582mm x 668mm x 645mm. Acabamento da caixa: DuraFlex™ suporte para caixa central: 36mm AC: 120 – 230v, 50/60 Hz Aproximado: 30Kg.

5.3.6. PROCESSADOR PROFISSIONAL DIGITAL, CROSSOVER ULTRADRIVE PARA GERENCIAMENTO DE CAIXAS ACÚSTICAS MÚLTIPLAS OU LINE ARRAY PADRÃO RACK 19'

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Deverá realizar e dispor das seguintes funções: Equalizador, Crossover, limiter, Mute, Delay, Link, nível de ajuste de volume por canal tanto de entrada quanto saída. Deverá dispor da função de bloqueio e desbloqueio por senha Deverá permitir as configurações: LM HL M H, LL MM HH, LH LH LH e MONO (SUM). No painel frontal devera dispor de: 01 visor



display para apresentação dos menus 03 indicadores de sinais de entrada A,B e C com Leds verdes de 08 dígitos por entrada, sendo o primeiro MUTE e o ultimo CLIP em vermelho 03 teclas de canais de entrada com LED de indicação de funcionamento cada. 02 teclas PAGE com LED de indicação utilizadas para visualizar as várias paginas do menu 02 teclas PARAM com LED de indicação 02 teclas sendo 01 OK e 01 CANCEL com LED de indicação, utilizadas para confirmar e cancelar as definições realizadas 06 teclas para as funções: Compare, Setup, Sum, Mute, Store e Recall, todas com LED de indicação de funcionamento 01 Slot para placa PCMCIA 06 botões individuais para ajuste das saídas de sinal com LED de indicação de funcionamento 06 indicadores individuais de saída de sinais com Leds verdes de 08 dígitos por saída, sendo o primeiro MUTE e o ultimo CLIP em vermelho. 01 botão Power. 01 botão Datawheel para alteração dos parâmetros selecionados No painel traseiro devera dispor de: 01 porta fusível 01 tomada 03 pinos para ligação do cabo de força 01 RS 232 de 09 pinos 01 botão TERM 02 saídas de rede RJ 45 A e B (link) 06 saídas individuais em XLR 03 entradas individuais em XLR (A,B e C) Especificações técnicas Gerais: Gerenciamento de 24-bit/96 kHz 03 entradas analógicas em XLR e 6 saídas individuais analógicas 60 user-defined presets internos armazenáveis via software de PC ou placa PCMCIA Deverá trabalhar com sinal digital AES/EBU configurável Nível de entrada analógica máx: +22 dBu Impedância de entrada analógica: aprox. 20 kΩ em 1kHz Diafonia analógica: -72 dB @ 0 dBu In Entrada Digital (A) Ligação: XLR Formato: S/PDIF ou AES/EBU Nível de entrada 0.3 a Vpp Impedância de entrada: aprox. 110 Ω Frequência de amostragem: 32 96 kHz Entrada para microfone (C) Ligação: XLR Nível de entrada máx:-23 dBu Impedância de entrada: aprox.. 470 Ω em 1 kHz Phantom Power: +15 V Saídas analógicas (01 a 06) Saídas em: XLR Nível de saída máx: +22 dBu Impedância de saída: aprox. 160 Ω em 1 kHz Diafonia: -100 dB @ 0 dBu In Dados do Sistema Frequência de amostragem: 96 kHz Adiamento do sinal: < 1 ms Resposta de frequência: 10Hz a 35 kHz (-1 dB) Margem dinâmica: 109 dB Ruído de entrada e saída: -90 dBu (@ +22 dBu > 112 dB) THD+N Ratio: 0,007% @ 0 dBu IN Conversor Conversor A/D: Resolução: 24-Bit Delta-Sigma AKM Oversamplig: 64x Margem dinâmica: 112 dB RS 232: 9 pinos tomada Sub-D Tipo de transmissão:115200 Baud, 8 bits de dados, 1 bit de paragem RS-485: RJ 45 Tipo de transmissão: 115200 Baud, 8 bits de dados, 1 bit de paragem AC:110/220V Dimensões (A x L x P):44,5 x 482,6 x 217mm Peso: 3Kg.

5.3.7. AMPLIFICADOR DE LINHA 70V PROFISSIONAL STÉREO, 600WATTS RMS, INDICADO PARA APLICAÇÕES DE PEQUENA OU LONGA DISTÂNCIA, COM BAIXA PERDA DE POTÊNCIA, BAIXA DISTRORÇÃO E ALTA DEFINIÇÃO SONORA, IDEAL PARA MANTER O MESMO VOLUME DA PRIMEIRA A ULTIMA CAIXA DA LINHA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Canais: 02 canais com controle de volume individual rotativo No painel frontal, em cada canal, de deverá ter 01 Led Active na cor verde, Signal na cor amarela e Over na cor vermelha. Chave liga/desliga no painel frontal Alças para transporte no painel frontal Deverá dispor de transformador tronco interno, linha 70V Classe amplificação: AB Entradas no painel traseiro: 4 Jack P10 (TRS mono), sendo: canal A e canal B (STEREO) e in/out (MONO) Impedância: 16,6 Ohms Potência: 2 x 300W RMS –Total 600W RMS. Deverá dispor de 01 ventoinha no painel traseiro Sensibilidade: 0dB (775mV) Impedância de entrada: 25 k Ω Relação Sinal/ruído: 90 dB Resposta de frequência: 20Hz a 67kHz Distorção harmônica:<0,07% Impedância de entrada: 25k Ohms Saídas: 2 bornes 1/4" por canal, rosqueável para saída de sinal 70V Dimensões aproximadas: Rack padrão 19. 8,9 x 48,3 x 35,2cm (A x L x P) Tensão de entrada 110/220V Consumo aproximado: 740VA (Toroidal) Fusível: 10ª Peso aproximado: 13Kg.

5.3.8. TRANSFORMADOR DE LINHA 70V 30WRMS, UTILIZADO PARA ÁUDIO AMBIENTE EM LONGAS DISTÂNCIAS.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Primário entrada: 70V Secundário: 4,8Ω Potência de saída secundário: 30WRMS Corrente: 428mA Peso Aproximado: 152g.



5.3.9. ARANDELA RETANGULAR PARA FIXAÇÃO EM TETO DE GESSO (IN-CEILING) OU PAREDE, 01 ALTO FALANTE DE 06 POLEGADAS COM SUSPENSÃO ACÚSTICA E 01 TWEETER DE TITÂNIO LAMINADO COM MONTAGEM ARTICULADA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Caixas de embutir com qualidade de cinema em alto-falantes envolventes, que preenchem o ambiente, discretos quase imperceptíveis especialmente projetados para instalações personalizadas. As caixas de embutir JBL Arena são quase invisíveis, projetados para serem perfeitamente integrados à sua instalação de Áudio e personalizados para sua casa. Somente a JBL, detentora da tecnologia Guia de Ondas HDI (High Definition Imaging), assegura que os alto-falantes preencham o ambiente com qualidade de cinema, garantia de Áudio, com imersão completa em qualquer local mesmo em alturas elevadas ou fora do eixo de escuta locais. A linha completa JBL Arena está pronta para integrar qualquer sistema de Áudio de salas a home theater, com um design robusto e seguro, inclui um suporte XL-2 adequado para montagem em qualquer parede ou teto de até 51mm de espessura. Com um design especial, a linha de caixas de embutir JBL Arena é equipada com alto-falantes premium presentes nos demais modelos de Caixas Arena da linha tradicional, garantindo uma experiência completa de Áudio para sua casa. Especificações Gerais Dimensões (A X L X C): 21,5 x 28 x 9,5 cm Series JBL Arena Peso 1,5 Kg Sensibilidade 86 dB Especificações de Áudio Resposta De Frequência Do Sistema 38Hz a 20 kHz Impedância Nominal 8 Ohms Atributos Tamanho e material do transdutor de baixa frequência: Alto-falante de PolyCelulose de 6-1/2" (165mm); Tamanho e material do transdutor de alta frequência: Tweeter com domo de seda de 1" (25mm); Dimensões de corte: A x L: 249mm x 185mm; Dimensões da grade de acabamento: A x L: 276mm x 212mm; Profundidade de montagem: 91mm; Parede compatível - espessura do material: 12mm-51mm.

5.3.10. DIRECT BOX ATIVO PARA CASAMENTO DE IMPEDÂNCIAS E INTERLIGAÇÃO DE LAPTOPS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO AO CONSOLE DE MIXAGEM.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Resposta de frequência: 10 Hz a 93Khz Ruído: -102 dB Coeficiente de distorção: <,005% (1 KHz, 0 dBu) Resistência de entrada: >250 kOhm Resistência de saída: > 600Ohm. Nível máximo de entrada: +10/+30/+50 dBu Alimentações: Phantom Power 18 V DC a 48 V DC Pilha 9V Deverá ter 01 entrada XLR assimétrica, 01 saída XLR simétrica, 01 entrada P-10 simétrica e 01 saída link em P-10 para interligação de amplificadores etc. Deverá dispor de 02 atenuadores de -20dB independentes para amplificar o sinal, quando pressionados simultaneamente o sinal passará para -40 dB Deverá dispor de chave liga/desliga com led indicador de bateria e sistema Phantom Power.

5.3.11. MEDUSA E MULTICABO BALANCEADO PROFISSIONAL COM 20 VIAS DE MICROFONE, BLINDADO, NUMERADO E ESPAGUETADO.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O cabo deverá ser entregue montado em 01 painel Medusa com 20 vias XLR fêmea de painel com trava e 20 conectores Canon macho para ligação em console de mixagem. Medusa profissional para microfone numerada, com prensa cabo, mola e alça. Comprimento do cabo: 35 metros.

5.3.12. PAINEL MEDUSA PROFISSIONAL NUMERADA COM 12 VIAS (Este equipamento será utilizado para distribuição de Áudio em eventos solenes para as empresas de rádio e TV)

Características Gerais:

- Painel Medusa profissional numerada com 12 vias, com prensa cabo, mola e alça;
- A Medusa deverá ser montada com conectores XLR macho de painel e, na outra ponta do cabo, conectores XLR fêmea, para conexão no amplificador de distribuição de Áudio.
- Comprimento do cabo: 35 metros.

5.3.13. AMPLIFICADOR DE DISTRIBUIÇÃO PROFISSIONAL DE ÁUDIO – 02 ENTRADAS E 10 SAÍDAS:

Características Gerais: Amplificador de distribuição profissional de Áudio estéreo balanceado em XLR 2x10, totalizando 02 entradas L/R e 10 saídas; Aceita Áudio em conectores XLR e oferece distribuição configurável de Áudio mono ou estéreo; Possui controle de nível e controles de



seleção de modo; Dispositivo projetado para caber em 1U de espaço em rack padrão "19"; Modo de configuração do sistema de Áudio: o 1:10 mono DA; o 2x1:5 Mono DA; o 1:5 estéreo DA; o Deverá operar no modo duplo de amplificação e distribuição, estéreo (1x5) ou mono (1x10); No painel frontal deverá dispor: o Trimmers para ajuste de level A e B, 01 chave para seleção de configuração 1:10 e 2x1:5; Entradas: o 02 XLR estéreo LEFT/RIGHT, ambas + 4dBu / 50kΩ. Saídas: o 10 XLR sendo 05 LEFT e 05 RIGHT, ambas + 4dBu / 50kΩ
Outras Características: Nível máximo de saída: 23.8pp Largura de banda: >100kHz Relação S/N:89.3dB Controles: Nível (x2) - 0.7dB para +5.1dB, chaves seletoras Crosstalk:-78dB Controles: Nível (x4): -0.7dB para +5.1dB, chaves seletoras modo THD Áudio + noise: 0,081% Áudio 2 Harmonic: 0,006% AC: 115 a
230V Dimensões 19"x7" x 1U W,D,H. Peso: 2.6kg. Tomada AC 03 pinos no painel traseiro com porta fusível Chave liga/desliga com LED de indicação de funcionamento.

5.3.14. MONITOR DE REFERÊNCIA, TIPO BASS-REFLEX PARA ESTÚDIO.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Monitor ativo do tipo Near Field Bi- amplificado bass reflex; Entradas balanceadas XLR e TRS; Potência: LF 75W, 4 ohms, HF 45W, 8 ohms; Woofer de polipropileno na cor branca com 8", suspensão acústica preta; Resposta de frequência de 38 Hz a 30 KHz (- 10 dB); Dissipador de calor no painel traseiro; 01 Controle de volume (Level) com retentor de parada em central em +4dB, e total em -10Db; Crossover: 2kHz. No Painel Traseiro deverá ter: 01 conector de entrada de sinal em XLR; 01 conector de entrada de sinal em P-10; 01 chave High Trim para seleção de - 2dB, 0 dB e +2dB; 01 chave Room Control para seleção de - 4dB, - 2dB e 0 dB; Input Sensitivity/Impedance: -10 dBu/10 k ohms; 01 saída de ar no painel traseiro; 01 Indicador LED White no painel frontal; Chave liga/desliga no painel traseiro; Consumo aproximado: 60W; Material do gabinete: MDF Dimensões e pesos: Largura: 250 mm; Altura: 390 mm; Profundidade: 332 mm; Peso: 11,3 kg. Especificações Gerais: Bi amplificado, com 120watts de potência; 01 woofer de 8" e 01 tweeter de domo de 1" projetados para todos os tipos de gravação, homestudios, monitoração e sistemas de produção multimídia, construção em MDF com um acabamento em multicamadas minimizando a ressonância.

5.3.15. FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL COM ALTO DESEMPENHO DE ÁUDIO E GRAVES ENCORPADOS, UTILIZADO EM ÁUDIO PARA DJ E ESTÚDIO, HASTES FLEXÍVEIS.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Diafragma (mm) φ41 Impedância: 1 kHz 32(Ω) Sensibilidade: 106 dB/mW Headband acolchoado Mecanismo do fone: Giratório e reversível Frequência de resposta: 8Hz - 30kHz Resistente à água. Capacidade de potência máxima: 1500mW Tamanho do Cabo: aproximadamente 3M em espiral Conector de P-2 estéreo. ¼ Peso aproximado: 550g Deverá acompanhar bolsa (bag) de couro para transporte e adaptador P-10 estéreo, banhados a ouro.

5.3.16. INTERFACE PROFISSIONAL E PORTÁTIL DE ÁUDIO/MIDI DIGITAL PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO EM LAPTOP OU COMPUTADORES DE MESA, PADRÃO WINDOWS OU MACINTOSH, PLACA DE ÁUDIO EXTERNA USB.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 02 entradas combinadas, 04 saídas. 96Khz, conversão 24bits Gabinete monobloco em alumínio anodizado na cor vermelha No painel frontal deverá dispor de: 02 entradas (canal 1 e canal 2) combinadas em P-10 ¼ e XLR Botão giratório individual por canal de ganho com indicação multicolor: (verde amarelo e vermelho) Botão PAD iluminado por canal Chave LINE/INST individual por canal Botão 48V iluminado Indicador USB e MIDI em LED Botão INPUT/PLAYBACK 01 saída para fone de ouvido em P-10 (1/4) TRS com respectivo controle de volume 01 botão giratório MONITOR 01 chave STEREO/MONO 01 chave de seleção 1-2, 3-4 No painel traseiro deverá dispor de: 02 saídas master balanceadas em P-10 04 saídas desbalanceadas em RCA sendo 1-2, 3-4 01 saída USB 2.0 01 entrada MIDI 01 saída MIDI Deverá incluir software Ableton Live Lite 8. Compatível com MAC 10.9, Windows 7 e 8 Especificações Gerais: Mic: Frequency Response:20Hz - 20kHz +/- 0.1 dB THD+N: <0.002% (minimum gain, -1dBFS input with 22Hz/22kHz bandpass filter) Equivalent Input Noise (EIN):< -120dB: measured at 55dB of gain with 150Ω termination (20Hz/22kHz bandpass filter) Gain Range: +10dB to +55dB (0dB to +45dB when pad is engaged) Max Input Level:+3.5dBu



Line: Frequency Response: 20Hz - 20kHz +/- 0.1dB THD+N: <0.01% ('A'weighted measured with +16dB input gain -1dBFS at output and 22Hz/22kHz bandpass filter) Noise: -90 dBu (22Hz/22kHz bandpass filter) Signal to Noise Ratio: > 100dB Gain Range: -10dB to +35dB (-20dB to +25dB when pad is engaged) Max Input Level: +26dBu (at 1% THD+N) Instrument: Frequency Response:20Hz - 20kHz +/- 0.1dB THD+N:0.0025% ('A' weighted measured with 16dB input gain, -1dBFS at output and 22Hz/22kHz bandpass filter) Noise: -87dBu (22Hz/22kHz bandpass filter) Gain Range: +10dB to +55dB (0dB to +45dB when pad is engaged) Max Input Level: +3dBu (+13dBu pad in) Analogue Output performance: Nominal Output Level: 0dBFS = +10dBu, balanced/0dBFS = +5.5bBu, unbalanced Frequency Response:20Hz - 20kHz +/- 0.2dB THD+N: <0.0015%, balanced (-1dBFS input 22Hz/22kHz bandpass filter, un- weighted) < 0.03 %, unbalanced (0dBFS input 22Hz/22kHz bandpass filter) Output Impedance:< 12Ω Power Output into 32Ω: 24mW Digital Performance: Clock sources: Internal clock only A-D Dynamic Range: 105dB 'A- weighted' (all inputs). Converter chipset A-D dynamic range 114dB D-A Dynamic Range: 104dB 'A- weighted' (all outputs). Converter chipset D-A dynamic range 114dB Supported sample rates: 44.1KHz, 48KHz, 88.2KHz, 96KHz Crosstalk: Input to Input: Better than 90dB Output to Output: Better than 90dB Input to Output: Better than 85dB Input Metering: Ring LED lit Green: Signal present (-24 dBFS) Ring LED lit Red: Signal overload (0dBFS), peak held for approximately 1 second Dimensions: A x L x P: 48,210,140mm Peso: 890g.

5.3.17. CONECTOR XLR FÊMEA DE 3 (TRÊS) POLOS.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Conector de cabo/linha XLR fêmea de 3 polos; Corpo em metal niquelado; Contatos em prata; Com trava e rosca; Com sistema "solder stop" (impede que a solda escorra para dentro do conector).

5.3.18. ITEM 18 CONECTOR XLR MACHO DE 3 (TRÊS) POLOS.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Conector de cabo/linha XLR macho de 3 polos; Corpo em metal niquelado; Contatos em prata com duas abas internas de guia; Com trava e rosca; Cor: Prata; Suporte traseiro de fixação em poliuretano com glândula em borracha.

5.3.19. PLUG DE ÁUDIO MONO TIPO P-10 (1/4) DE FERRO, PARA MONTAGEM EM CABO DE ÁUDIO/MICROFONE.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Contato banhado a ouro. Com corpo e contato em metal niquelado. Ponta integrada em uma só peça (sem parafuso ou rebite). Com prensa cabo interno. Corpo de Níquel metal rosqueável. Anel de metal com rosca interna.

5.3.20. PLUG DE ÁUDIO ESTÉREO TIPO P-10 (1/4) DE FERRO, PARA MONTAGEM EM CABO DE ÁUDIO/MICROFONE.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Contato banhado a ouro Conector P10 estéreo macho de cabo/linha (TRS) Com corpo e contato em metal niquelado Ponta integrada em uma só peça (sem parafuso ou rebite). Com prensa cabo interno Corpo de Níquel metal rosqueável Anel de metal com rosca interna.

5.3.21. CABO FLEXÍVEL TIPO PARALELO, BICOLOR, APLICAÇÃO CAIXAS DE ÁUDIO, FORMAÇÃO CONDUTOR 2 X 2,5MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE NU, MATERIAL ISOLAMENTO POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Livre de oxigênio OFC Condutor de cobre banhado a alumínio – CCA Bitola: 2 x 2,50mm² Tensão de isolamento: 5-24v (máximo 100V) Preto/vermelho revestido em PVC Rolo de 100 metros.

5.3.22. SOLDA EM CARRETEL, INDICADO PARA SOLDAGEM MANUAL DE CONEXÕES ELETRÔNICAS, FIO 189 MSX10, 60X40 COM FLUXO 1MM, 500G

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Relação de estanho/chumbo: 60/40 Diâmetro: 1mm Composição: 60% Sn e 40% Pb Fluxo: 2,4%.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



5.3.23. CABO DE MICROFONE BALANCEADO PROFISSIONAL, EMBORRACHADO BLINDADO 2X22AWG - AFT, 6MM, BLINDAGEM EM TRANÇA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Aplicação em interligação e ligação de equipamentos profissionais de Áudio Alta imunidade a interferências eletromagnéticas Formação do condutor: 2x0,30mm²; 99,9% de pureza de cobre Capa externa: PVC emborrachado 60°C Resistência elétrica máxima do condutor em C.C a 20°C: 35,75 Ohms/KM à 20°C Dielétrico: PVC 70°C Condutores: Cobre OFHC flexível Tipo de blindagem: Dupla blindagem, trançado Diâmetro 6,00mm Rolo com 100 metros Cor: Preto

5.3.24. RÉGUA DE TOMADAS COM 08 SAÍDAS PARA RACK PADRÃO 19 POLEGADAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 03 pinos sendo 01 terra Padrão sextavado (novo) 08 tomadas fêmeas 01 tomada macho Sem disjuntor de proteção Corpo e tampa em aço Pintura eletrostática Prensa cabo em nylon Corrente admissível: 20 amperes Cabo PP 3x2,5mm Comprimento do cabo:2,5 metros.

5.3.25. ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA TRAVAMENTO E AMARRAÇÃO DE FIOS E CABOS (FITA HELLERMAN)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Cor: Preta Pacote com 100 unidades Dimensões: 3,6mm x 200mm Temperatura de Trabalho: - 40°C à +85°C Material: Nylon 6.6.

ANEXO I.B – ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO - I B1 - Orçamento de Uniformes

Orçamento de Uniformes - TÉCNICO DE SOM						
item	Descrição dos materiais	Qtde colaboradores	Preço Médio unitário (R\$) (A)	Quantidade Anual (B)	Custo Anual por colaborador (C=A*B)	Custo mensal por colaborador (D=C/12)
1	Calça Jeans	1	50,70	3	152,10	12,68
2	Cinto em couro, preto fivela em material prateado		42,00	1	42,00	3,50
3	Sapato masculino/feminino, social, em couro, sola antiderrapante, palmilha confortável		76,15	1	76,15	6,35
4	Par de meia, cano médio, confeccionada em tecido misto de algodão e poliamida, com punho canelado		10,00	3	10,00	0,83
5	camisa manga longa cor azul		70,41	3	211,23	17,60
6	crachá		10,23	1	10,23	0,28
Valor total					501,71	41,24



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
 SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
 PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



ANEXO - I B2 – Orçamento dos insumos de mão de obra

Vale Transporte/Mês (Por Colaborador)							
Colaboradores	Dias trabalhados	Salário Base	Valor unit.	quant/mês	valor bruto	Valor Desconto (6%)	Valor líquido
Técnico de Som	21	R\$ 1.044,31	R\$ 3,10	42	R\$ 130,20	R\$ 62,66	R\$ 67,54

Refeição/Mês (Por Colaborador)						
Colaboradores	Dias trabalhados/mês	Valor unit.	Valor s/ Desconto	Desconto (20%)	Valor líquido	Valor total
Técnico de Som	21	R\$ 16,00	R\$ 336,00	R\$ 67,20	R\$ 268,80	R\$ 268,80

CESTA BÁSICA	
Colaboradores	Valor Mensal
Técnico de Som	84,00

sind de limp e conservação

ANEXO - I B3 – Orçamento em planilha de custo e formação de preços

	PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE ACESSORAMENTO CONTÁBIL	
--	---	--

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

TÉCNICO DE SOM		
A proposta foi elaborada com base no SALÁRIO NORMATIVO de R\$ 1.044,31 (mil e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) pertinente a categoria de TÉCNICO DE SOM homologado na Convenção Coletiva de Trabalho nº MA000129/2018, Registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 10/07/2018 vigente de 01º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xxx



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



B	Município/UF	São Luis/MA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018/2018	
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Serviços de Técnico de Som		1	
Anexo III-A – Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	TÉCNICO DE SOM	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.044,31	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	TÉCNICO DE SOM	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/18	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Hora	R\$ 1.044,31	
B	Adicional de periculosidade	R\$ -	
C	Adicional de insalubridade	R\$ -	
D	Adicional noturno	R\$ -	
E	Intervalo Intrajornada	R\$ -	
F	DSR sobre Intrajornada	R\$ -	
G	Súmula nº 444 TST (Feriados Trabalhados)	R\$ -	
H	Outros (especificar)	R\$ -	
	Total da Remuneração	R\$ 1.044,31	
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS - MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte (21d x 2 x R\$ 3,10 valor transporte da Cidade de São Luis)	R\$ 67,54	
B	Auxílio alimentação	R\$ 268,80	
C	Assistência saúde	R\$ -	
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 10,00	
E	Cesta Básica	R\$ 84,00	
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 430,34	
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$ 41,24	
B	Materiais	R\$ -	
C	Manutenção e depreciação de equipamentos	R\$ -	
D	Utensílios - EPIS	R\$ -	
E	Outros (especificar)	R\$ -	
	Total de Insumos diversos	R\$ 41,24	
MÓDULO 4: ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSAIS - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 208,86
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 15,66
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 10,44
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,09



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



E	Salário Educação	2,50%	R\$ 26,11
F	FGTS	8,00%	R\$ 83,54
G	Seguro acidente do trabalho - RAT 3% x FAP 1,33 = 4,0%	6,00%	R\$ 62,66
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 6,27
TOTAL		39,80%	R\$ 415,64
Submódulo 4.2 – 13º Salário e adicional de férias			
4.2	13º Salário		Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 87,03
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 29,01
Subtotal		11,11%	R\$ 116,03
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	4,42%	R\$ 46,18
TOTAL		15,53%	R\$ 162,22
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 0,73
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,31
TOTAL		0,10%	R\$ 1,04
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 4,39
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,31
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 2,09
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 20,26
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,77%	R\$ 8,04
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 41,77
TOTAL		7,36%	R\$ 76,86
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 87,03
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 17,34
C	Licença paternidade	0,03%	R\$ 0,31
D	Ausências legais	0,56%	R\$ 5,85
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,28%	R\$ 2,92
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal		10,86%	R\$ 113,45
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,32%	R\$ 45,15
TOTAL		15,19%	R\$ 158,60
QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	39,80%	R\$ 415,64
4.2	13º salário	15,53%	R\$ 162,22
4.3	Afastamento maternidade	0,10%	R\$ 1,04
4.4	Custo de rescisão	7,36%	R\$ 76,86
4.5	Custo de reposição do	15,19%	R\$ 158,60



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



	profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL		77,98%	R\$ 814,36
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 139,81
B	Lucro	10,00%	R\$ 247,01
C	Tributos	8,65%	
	C.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 19,33
	C.2 Tributos Estaduais (COFINS)	3,00%	R\$ 89,23
	C.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 148,72
	C.4 Outros tributos (especificar)	-	R\$ -
	Total		R\$ 644,10
Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 1.044,31
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$ 430,34
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 41,24
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 814,36
	Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 2.330,24
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 644,10
	Valor total por empregado		R\$ 2.974,35
	Quantidade de postos		1
	TOTAL		R\$ 2.974,35

ANEXO - I B4 – Valor Total dos serviços

QUADRO RESUMO-PREÇO

item	Categoria Profissional (A)	Qtde. homem/mês p/posto (B)	Valor Unitário p/posto (R\$ (C)	Valor mensal (R\$) (D=C*B)	Valor anual(R\$) (E=D*12)
1	Técnico de Som	1	R\$2.974,35	R\$2.974,35	R\$35.692,20

ANEXO I – B5 – Memória de cálculo

MÃO DE OBRA – REMUNERAÇÃO

SALARIOS BASE DAS CATEGORIAS VARIADAS	Técnico de Som	Convenção Coletiva de Trabalho nº MA/2018, Registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em , vigente de, data-base da categoria em
--	-----------------------	---

ENCARGOS SOCIAIS:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	JUSTIFICATIVA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
A	INSS	20,00%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.	Valores Fixos por Lei
B	SESI ou SESC	1,50%	Art. 3º, Lei nº 8.036/90.	Valores Fixos por Lei
C	SENAI ou SENAC	1,00%	Decreto nº 2.318/86.	Valores Fixos por Lei
D	INCRA	0,20%	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.	Valores Fixos por Lei
E	Salário Educação	2,50%	Art. 3º, inciso i, Decreto nº 87.043/82.	Valores Fixos por Lei
F	FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.	Valores Fixos por Lei
G	Riscos ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	6,00%	RAT: 3,00 X FAP: 1,33 (Média) código 8011-1/01 do Anexo V do Decreto n.º 3048/99	RAT x FAP variavel
H	SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.	Valores Fixos por Lei
TOTAL			39,80%	

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	JUSTIFICATIVA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
A	13º Salário	8,33%	Art. 7º, VIII, CF/87	$[(1/12) \times 100] = 8,33\%$
B	Adicional de Férias	2,78%	1/3 sobre as férias	
SUBTOTAL		11,11%		
C	Insidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	4,42%	Insidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL			15,53%	

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	JUSTIFICATIVA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
A	Afastamento Maternidade	0,07%	Art. 6º, 7º, XVIII e 201 da CF/88 e 392 da CLT	$\{[0,111 \times 0,02 \times 0,333] \times 100\} = 0,074\%$
B	Insidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,03%	Insidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	valor variável
TOTAL			0,10%	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	JUSTIFICATIVA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	Arbitrado pela própria empresa, de acordo com a incidência de empregados que utilizam este benefício. A título exemplificativo, elegemos que 5% dos empregados serão demitidos com a saída imediata.	Cálculo: $[0,05 \times (1/12)] \times 100 = 0,42\%$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	$(0,38 \times 0,08 \times 100) = 0,03\%$



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



C	Multa de FGTS do aviso prévio indenizado	0,20%	Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18 § 1º) (40%) mais (10%) art.1º Lei Complementar 110/01.	(remuneração +13º sal + férias + Ad. Férias) x 50% multa x 8% FGTS x 0,9 x 0,5
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	Art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU	{[(7/30)/12]x100}=1,94%
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,77%	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado
F	Multa de FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	Lei 8.036/90 e 9.491/97 lei comp 110/2001	(remuneração +13º sal + férias + Ad. Férias) x 50% multa x 8% FGTS x 0,9 x 0,5
TOTAL		7,37%		

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do profissional Ausente	%	JUSTIFICATIVA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
A	Férias	8,33%	Art. 7º, VIII, CF/88	[(1/12)x100]=8,33%
B	Ausência por doença	1,66%	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91 e Art. 6º, II, IN 84/10	5,96 dias/ ano IBGE. (5,96dias/30 dias) x (1/12 meses) = 0,0166 = 1,66%
C	Licença Paternidade	0,04%	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT. (6,24% de taxa de fecundidade x 50% da participação masculina)	(5dias/30dias) x (1/12 meses) x 6,24% x 50% = 0,0004 = 0,04%
D	Ausências legais	0,56%	Art. 131, I e 473, I a IX da CLT e Acórdão 1753/2008 - Plenário - TCU	[(1/30)x(1/12)x100]=0,277 %
E	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	Lei 6.367/76, Art 473, CLT e Acórdão 1.753/2008 - Plenário - TCU	(0,91dias/30dias) x (1/12 meses) = 0,0027 = 0,27%
F	Outros	percentual variável		
	SUBTOTAL	10,86%		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,32%	Percentual (%) do submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS sobre o valor encontrado para o Custo de Reposição do Profissional Ausente	(10,35%*39,80) = 4,12%
TOTAL		15,18%		
TOTAL GERAL		77,98%		

INSUMOS:

ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO
uniforme, epis equipamentos e ferramentas	O valor dos uniformes devem ser cotados conforme instrução constante



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



	do termo de referência e anexos
Auxílio-Alimentação/refeição	O auxílio-alimentação estabelecido de acordo com as Convenções Coletivas de Trabalho da categoria de limpeza e conservação, sendo de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) para Técnico de Som.
Vale-Transporte	O vale-transporte foi baseado no preço da passagem do transporte URBANO, trajeto de ida e volta residência/Posto, para o período (IDA E VOLTA) de 21 dias por mês. SAO LUIS - Vale-Transporte = (3,10*2*21)-6% salário base da categoria
seguro de vida + Aux. Funeral	O seguro de vida + auxílio funeral a ser cotado de acordo com os valores a serem contratados pela própria empresa. O valor utilizado na planilha de custos é estimado e meramente referencial.

ANEXO I.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Contratante	CNPJ	Nº/ano do contrato	Data período vigência		Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
			Início	Término		
_____	_____	_____			_____	_____
_____	_____	_____			_____	_____
_____	_____	_____			_____	_____
_____	_____	_____			_____	_____
			Valor anual total dos Contratos			_____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO do subitem 28.2.5



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor anual dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$

Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO do subitem 28.2.5.2

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total anual dos contratos})}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 =$

Valor da receita bruta

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a **licitante** deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observações:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;

A **licitante** deverá informar todos os contratos vigentes.



ANEXO I.D

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por extenso) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo- se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Tribunal.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o TRT da 16ª Região se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO I.E

Orçamento de Uniformes - TÉCNICO DE SOM						
item	Descrição dos materiais	Qtde colaboradores	Preço Médio unitário (R\$) (A)	Quantidade Anual (B)	Custo Anual por colaborador (C=A*B)	Custo mensal por colaborador (D=C/12)
1	Calça Jeans	1	50,70	3	152,10	12,68
2	Cinto em couro, preto fivela em material prateado		42,00	1	42,00	3,50
3	Sapato masculino/feminino, social, em couro, sola antiderrapante, palmilha confortável		76,15	1	76,15	6,35
4	Par de meia, cano médio, confeccionada em tecido misto de algodão e poliamida, com punho canelado		10,00	3	10,00	0,83
5	camisa manga longa cor azul		70,41	3	211,23	17,60
6	crachá		10,23	1	10,23	0,28
Valor total					501,71	41,24



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



ANEXO I.F – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador - Técnico de Som	
Nº 01 Assiduidade	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a continuidade dos serviços de apoio à Administração.
Meta a cumprir	Substituição de faltas em até 3 horas a contar do horário de início da jornada diária
Instrumento de medição	Solicitação de substituição por escrito ou por aviso formalizado de substituição de ofício pela contratada
Forma de acompanhamento	Conferência da folha de ponto
Periodicidade	Mensal (os dias que ocorrerem faltas do empregado por qualquer motivo)
Mecanismo de Cálculo	Cada falta será verificada e valorada individualmente. Nº de horas para substituir/3h = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	- de 100% a 90% das substituições com X de 0 a 1 = 100% do valor mensal do contrato - de 11% a 20% das substituições com X de 1,1 a 1,5 - 95% do valor mensal do contrato - a partir de 21% das substituições com X de 1,5 a 2 - 85% do valor mensal do contrato
Sanções	- 20% das substituições (ou falta de substituições) com X acima de 2 = multa de 5% sobre o valor mensal - 30% das substituições (ou falta de substituições) com X acima de 2 = multa de 10% sobre o valor mensal+ rescisão contratual (sem prejuízo da multa compensatória)
Observações	



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019**



ANEXO I.G – PLANILHA MODELO PROPOSTA

1. PLANILHA MODELO:

OBJETIVO: Elaboração do preço dos serviços com o detalhamento de todos os custos e despesas envolvidas nas categorias profissionais de Oficial de Manutenção Predial, Bombeiro Hidráulico, Técnico em Edificações e Técnico em Eletrônica.

TÉCNICO DE SOM		
A proposta foi elaborada com base no SALÁRIO NORMATIVO de pertinente a categoria de TÉCNICO DE SOM , homologado na Convenção Coletiva de Trabalho nº MA/2018, Registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em , vigente de a de 2018, data-base da categoria em.		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xxx
B	Município/UF	São Luis/MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2017/2018
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviços de Técnico de Som		1
Anexo III-A – Mão-de-obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	TÉCNICO DE SOM
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	TÉCNICO DE SOM
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Intervalo Intrajornada	R\$ -
F	DSR sobre Intrajornada	R\$ -
G	Súmula nº 444 TST (Feriados Trabalhados)	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
	Total da Remuneração	R\$ -
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS - MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (21d x 2 x R\$ 3,10 valor transporte da Cidade de São Luis)	
B	Auxílio alimentação	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



C	Assistência saúde		R\$	-
D	Seguro de vida, invalidez e funeral			
E	Cesta Básica		R\$	-
Total de Benefícios mensais e diários				
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS				
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes			
B	Materiais			
C	Manutenção e depreciação de equipamentos		R\$	-
D	Utensílios - EPIS		R\$	-
E	Outros (especificar)		R\$	-
Total de Insumos diversos			R\$	-
MÓDULO 4: ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSAIS - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES				
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$	-
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$	-
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	-
D	INCRA	0,20%	R\$	-
E	Salário Educação	2,50%	R\$	-
F	FGTS	8,00%	R\$	-
G	Seguro acidente do trabalho	6,00%	R\$	-
H	SEBRAE	0,60%	R\$	-
TOTAL		39,80%	R\$	-
Submódulo 4.2 – 13º Salário e adicional de férias				
4.2	13º Salário		Valor (R\$)	
A	13º Salário	8,33%	R\$	-
B	Adicional de férias	2,78%	R\$	-
Subtotal		11,11%	R\$	-
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	4,42%	R\$	-
TOTAL		15,53%	R\$	-
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)	
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$	-
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$	-
TOTAL		0,10%	R\$	-
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$	-
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$	-
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,20%	R\$	-
D	Aviso prévio trabalhado -	1,94%	R\$	-
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,77%	R\$	-
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$	-
TOTAL		7,36%	R\$	-
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
A	Férias	8,33%	R\$	-
B	Ausência por doença	1,66%	R\$	-
C	Licença paternidade	0,03%	R\$	-
D	Ausências legais	0,56%	R\$	-
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,28%	R\$	-
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



Subtotal		10,86%	R\$ -
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,32%	R\$ -
TOTAL		15,18%	R\$ -
QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	39,80%	R\$ -
4.2	13º salário	15,53%	R\$ -
4.3	Afastamento maternidade	0,10%	R\$ -
4.4	Custo de rescisão	7,36%	R\$ -
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,18%	R\$ -
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL		77,97%	R\$ -
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ -
B	Lucro	10,00%	R\$ -
C	Tributos	8,65%	
	C.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ -
	C.2 Tributos Estaduais (COFINS)	3,00%	R\$ -
	C.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ -
	C.4 Outros tributos (especificar)	-	R\$ -
	Total		R\$ -
Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ -
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$ -
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ -
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D)		R\$ -
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ -
	Valor total por empregado		R\$ -
	Quantidade de postos		1
TOTAL			R\$ -

ANEXO 06 - QUADRO RESUMO DO PREÇO

item	Vigilância (A)	Qtde. homem/mês p/posto (B)	Valor Unitário p/posto (R\$) (C)	Valor mensal (R\$) (D=C*B)	Valor anual(R\$) (E=D*12)
1	TÉCNICO DE SOM	1	R\$	R\$	R\$

1 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENTES AO ITEM DA CONTRATAÇÃO (ITEM 7.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

1.1 A elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços das contratações relativas à categoria TÉCNICO DE SOM, considerou o piso salarial estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho nº MA000129/2018, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019**



ESTADO DO MARANHÃO CNPJ nº 06.991.483/0001-10 e S DOS E DE EMP DE ASS COND L ED CLA ES DO EST DO MA CNPJ nº 05.760.442/0001-50, Relativamente à categoria de **Técnico de Som**, data base da categoria em 1º de janeiro.

1.2 Para a elaboração do preço proposto, em regra, a(s) empresa(s) licitante(s) deverá(o) apresentar sua proposta detalhada por meio de Planilhas de Custos e Formação de Preços com base na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho a qual está vinculada ou em outra norma coletiva mais benéfica que poderá ser aplicada à categoria envolvida na contratação, vigente na data de publicação do aviso de licitação (Súmula n.º 374, TST).

1.3 Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas;

1.4 Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada;

1.5 O salário pago ao empregado não poderá, em nenhuma hipótese, ser inferior ao piso salarial mínimo fixado neste termo, ou ao piso definido no instrumento coletivo da respectiva categoria profissional;

1.6 As planilhas deverão ser **individualizadas por Categoria Profissional**. No entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada;

1.7 As planilhas de custo e formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base para eventuais repactuações ou revisões de preços;

1.8 Os valores dos demais insumos foram baseados em pesquisa de mercado.

1.12 Considerações acerca do preço

a) Nos preços deverão estar inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios do empregado da contratada, assim como fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, enfim, todos os custos diretos e indiretos, mais os impostos e taxas de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o cumprimento deste contrato.

b) Definições pertinentes ao preço:

I. Preço Mensal – é o valor correspondente à prestação dos serviços constantes dos itens desta contratação, pelo período de um mês, contemplando ainda todas as parcelas remuneratórias, a remuneração empresarial e tributos incidentes;

II. Preço Anual – é o valor correspondente do resultado da multiplicação do Preço Mensal pelo número de meses contemplados no prazo do contrato e servirá de base para aplicação da penalidade de multa.

III. Preço Global Mensal – é o resultado do Áudioatório entre os preços, mensal e variável mensal.

IV. Preço Global Anual do Contrato – é o valor correspondente do resultado da multiplicação do Preço Global Mensal pelo número de meses contemplados no prazo de vigência contratual.

1.13 Considerações acerca do orçamento para a formação do preço máximo estimado: - Orientações acerca do preenchimento das Planilhas de Custo e Formação de Preço.

1.13.1 MÓDULO 1 da planilha – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO: a composição da remuneração considera o Salário Base estabelecida em Convenção Coletiva de Trabalho e salário mínimo estipulado para a categoria de Gsrçom, conforme disposto **no item 1.1** deste anexo.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019**



1.13.1.1 Relativamente ao Profissional Técnico de Som, para a composição da remuneração foi fixado piso salarial MÍNIMO de . Este teto teve por referência o valor do salário-base do profissional constante da CCT MA/2018, data-base 00/2018.

1.13.2 MÓDULO 2 da planilha - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS: Os benefícios deste módulo foram concedidos conforme previsto na legislação aplicável e nas Convenções Coletivas de Trabalho, devendo ser comprovados os efetivos recebimentos na execução contratual.

- **Alínea A - Auxílio transporte:** Foi considerado o custo preponderante da passagem de ônibus atual no valor de R\$ 3,10, no quantitativo mensal de 42 passagens equivalentes à 21 dias úteis. Justifica-se a adoção desta alíquota tendo em vista o Caderno de Logística para Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, elaborado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que em seu item 6.3.2.2, alínea b, estabelece que o custo da passagem é a tarifa predominante na capital. Ressalta-se ainda, que a tarifa considerada possibilita ao usuário o acesso aos terminais de integração para utilização de qualquer outro ônibus, pagando apenas uma única vez. Deve ainda ser deduzido o desconto legal, com fundamento na lei n.º 7.418/85 regulamentado pelo Decreto nº 95.247/87 e Art. 458, § 2º, Inciso III da CLT.
- **Alínea B - Auxílio alimentação:** O orçamento do custo para esta rubrica teve por base: a) o valor de R\$ 15,00 por dia efetivamente trabalhado para a categoria de Técnico de Som, no quantitativo médio de 21 dias, considerando que o disposto na CCT desta categoria não informa o valor a ser pago a este título, sendo utilizado como referência valor diário da refeição informado na CCT de Asseio e Conservação, deduzidos os descontos legais de 20%. Em observância à Súmula n.º 241 do TST, as empresas licitantes deverão cotar o valor mensal da alimentação nesta rubrica em caso de adesão ao PAT, considerando a natureza indenizatória do benefício. Do contrário, reverte-se em natureza salarial, devendo ser cotada no campo MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO – Alínea G – Outros (especificar). (Base legal: Art. 458, §§ 2º e 3º da CLT. Lei 6.321/96 - PAT e art. 2º, § 1º, art 6º do Decreto 5/1991).
- **Alínea C – Seguro de Vida/funeral:** para a categoria profissional, estabelece a respectiva CCT que em caso de falecimento do próprio empregado, ficam as empresas que tenham mais de 10 (dez) empregados, obrigadas ao pagamento de um Auxílio Funeral equivalente a 01 (um) piso salarial da Categoria Profissional, a ser pago por ocasião da homologação da rescisão contratual, ficando, entretanto, isentas do pagamento as empresas que mantenham Convênios com Casas Funerárias para o fornecimento gratuito de funeral de seus empregados ou tenham Seguro de Vida gratuito, subsidiado ou que ofereçam condições mais favoráveis ao trabalhador. Na planilha de custos e formação de preços foi considerado o valor mensal estimado de R\$ 10,00 para pagamento de seguro de vida, invalidez e funeral das categorias informadas. Contudo, a empresa licitante deverá cotar, neste campo, o valor correspondente ao seu custo efetivo, que deverá ser comprovado para fins de pagamento mensal.

1.13.3 MÓDULO 3 da Planilha – INSUMOS DIVERSOS: a cotação dos dispêndios mensais relativos a este item deve ser demonstrada em planilha complementares de forma a detalhar o efetivo custo.

- **Alínea A – Uniformes:** o valor consignado na planilha corresponde ao gasto mensal referente a quantidades de uniformes que deverá ser fornecida a cada empregado no primeiro ano da prestação do serviço. No caso de haver repactuação, os valores referentes aos uniformes serão revistos para adequação ao novo quantitativo, conforme previsto no Termo de Referência. Será fornecido 01 (um) crachá de identificação, cuja vida útil foi estimada em 36 (trinta e seis) meses. O valor do uniforme não poderá ser descontado do empregado.

1.13.4 MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

1.14.1 Sub-módulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS.

- a) O Sub-módulo 4.1, alínea G - RAT - Risco de Acidente do Trabalho (máximo 3% - base legal - Anexo V Dec. 3048/99). Para o FAT - Fator Acidentário de Prevenção, considerou-se um percentual médio de 1,33, que, multiplicado pelo respectivo RAT gerou RAT



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019**



ajustado de 4% para ambas as categorias, vez que para os itens 1 e 2, a licitação será realizada por preço global;

b) O licitante deve preencher o item 4.1 - G da Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e do seu FAT, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo, acompanhada do protocolo de envio de arquivos (conectividade social) e da folha de resumo das informações da Previdência Social, constantes no arquivo SEFIP, contendo número do arquivo (que deverá coincidir com o número do protocolo de conectividade);

c) Em razão de a contratação incluir cessão de mão de obra, ainda que a licitante seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá preencher todos os dados da planilha de custos, inclusive os referentes às contribuições para o Sistema "S" e os tributos federais, conforme disposição do art. 17, inciso XI, da Lei Complementar nº 123/06 c/c Resolução CGSN RF nº 94/11 (art. 15, XXII) e Acórdão TCU Plenário nº 1914/12.

1.13.5 MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO: Para fins de estimativa do Lucro e Despesas indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não recuperáveis e demais despesas administrativas operacionais.

- **Alínea A – Custos Indiretos:**

- a) Despesas indiretas – compreende as despesas administrativas e operacionais estimadas em 6% incidente sobre o total da remuneração + total de benefícios mensais diários + total de insumos diversos + resumo total de encargos sociais e trabalhistas;
- b) Estimou-se para o Lucro o percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre a base de cálculo das despesas administrativas operacionais adicionando-se o resultado dela decorrente.
- c) Os custos com exames médicos, adimensionais periódicos e demissionais do empregado, devem estar previstos no custo indireto da empresa.

- **Alínea B – Tributos:** O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Presumido.

- a) Os tributos (ISSQN, COFINS e PIS) foram definidos utilizando-se o regime de tributação de Lucro Presumido. O licitante deve elaborar sua planilha e, por conseguinte, sua proposta com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato, **devendo para tanto, efetivamente declarar a sua adoção na proposta de preço.**
- b) **O valor referente a tributos será obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento:**
TO= tributo (%100)
PO= total (remuneração + encargos sociais + insumos) + total (bonificação e outras despesas indiretas)/(1-(alíquota do Audioatório dos tributos/100))
- c) As alíquotas referentes aos encargos sociais e tributos, informadas nas planilhas de custo e formação de preços, deverão ser necessariamente compatíveis com o regime tributário da empresa - Lucro real ou Lucro Presumido conforme legislação pertinente.
- d) Não poderão ser computadas nas planilhas de custo e formação de preços as alíquotas referentes ao imposto de renda e CSLL em qualquer regime de tributação acima descrito, conforme decisão do TCU 950/2007.
- e) As microempresas ME(s) e EPP(s), que exerçam atividades concomitantes com atividades vedadas de locação de mão de obra não poderão apresentar proposta com os benefícios da condição de optante pelo simples nacional e, caso venham a ser contratada, estarão sujeitas à exclusão obrigatória do Simples Nacional, em consequência da vedação constante do art. 18 § 5º H da Lei complementar 123/2006, (atividades de limpeza e



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019**



conservação exercidas cumulativamente com atividades vedadas de locação de mão de obra).

- f) A ME ou EPP contratada deverá comunicar sua exclusão à receita federal do Brasil, conforme previsto na resolução CGSN nº 15, de 23/07/2007, após a assinatura do contrato terá um prazo de 90 dias, deverá apresentar cópias dos ofícios à receita federal de exclusão do simples nacional, sob pena de rescisão contratual.
- **Alínea C – Lucro:** deverá englobar o lucro e as despesas administrativas e operacionais, financeiras etc. (Acórdão 2.369/2011-TCU - Plenário) e ainda quaisquer outros custos e despesas não individualizados nas planilhas e inerentes à contratação.

Nota: O licitante deverá, quando do preenchimento das planilhas de custo e formação de preços, cotar o mesmo percentual em ambas as planilhas, a fim de manter a uniformidade de informação. Caso a licitante, provisoriamente vencedora, preencha os itens com percentuais diferentes, a proponente será notificada para efetuar a devida correção e reapresentação da proposta de forma que as planilhas apresentem os mesmos percentuais, sob pena de desclassificação da proposta;

1.13.6 MÓDULO 6 – QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO:

- As licitantes deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados no Termo de Referência, podendo inseri-los na Planilha de Custo e Formação de Preços, desde que devidamente justificados.
- A metodologia de apresentação dos preços dos serviços, objeto deste Termo de Referência, baseia-se nos moldes apresentados pela IN n.º 05/17.

ANEXO LH – REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA DO PIS/COFINS

1. A empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa deverá apresentar comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (observar item 5 deste anexo) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme item 5 deste anexo, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito urado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;
- b) cópia do Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;
- c) cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS; e
- d) recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, ou outro documento expedido pela Secretaria da Receita Federal, para fins de comprovação do regime de tributação.

2. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.

3. Para empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa, que não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS realizada com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda sim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições, e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta.

4. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

5. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições.

Quadro 1 - Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 1,65%	C	D = B – C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

Quadro 2 - Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
-----	--------------------	----------------------	--------------------	---------------------	--------------------



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



	A	B	= A x 7,60%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00		12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00		13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00		14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00		12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00		15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00		17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00		15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00		15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00		13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00		12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00		14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00		15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO						6,51%

Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da licitante e não será admitido repactuação ou reequilíbrio em função de cotação de percentuais equivocados.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ com _____ (informar neste campo a quantidade de posto de trabalho) postos de trabalho para este órgão (ou para esta empresa), conforme Contrato nº _____ no período de _____ a _____.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

ANEXO III

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO MENSAL E DE RETENÇÃO E UTILIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATO Nº XXXX



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



_____, (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital: (X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; (X) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 (X) que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 ; (X) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017. Município de _____, em ____ de _____ de _____ (assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO IV

CONTRATO TRT 16 Nº **XX/2019**

PA nº 5203/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA NA CATEGORIA TÉCNICO DE SOM, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA **XXX**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019**



Pelo presente instrumento particular, a UNIÃO por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO** e, do outro lado, a **EMPRESA XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXX** com sede na rua **XXXXX** Cidade-UF, representada neste ato pelo Sr(a). **XXXX**, portador do CPF nº **XXXX** e RG nº **XXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 5203/2018, e de conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI, na forma da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, Decreto 3.555, de 8/8/200, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, IN nº 5/2017 de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, subsidiariamente, na forma da Lei 8.666/1993 e suas alterações, Decreto 7.746/2012, na Convenção Coletiva de Trabalho que se vincula à categoria profissional de Técnico de Som, alterações e demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos, resolvem celebrar o presente Termo de CONTRATO, decorrente do Pregão nº 03/2019, mediante as cláusulas e condições adiante discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra na categoria profissional de **Técnico de Som** (CBO 3741-25), **com fornecimento de uniformes**, no **quantitativo de 01 (um) posto**, para o prédio-sede do **CONTRATANTE**, localizado nesta capital, de acordo com as especificações contidas neste CONTRATO e no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Estão inclusas na contratação o fornecimento de uniformes para a categoria profissional especificada no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme art. 4º da IN nº 05/2017.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão executados conforme discriminados no Anexo I A do Termo de Referência.

Parágrafo Quarto - Integram o presente contrato independente de transcrição:

- a) Edital de Licitação (doc. 44);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



- b) Termo de Referência (doc. 36);
- c) Proposta da Contratada (doc. XX);
- d) Ata de PE 03/2019 (doc)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

Os valores totalizados, mensal e anual da contratação dos Serviços de Técnico de Som são os constantes na tabela abaixo:

item	Função (A)	Qtde. homem/mês p/posto (B)	Valor Unitário p/posto (R\$ (C)	Valor mensal (R\$) (D=C*B)	Valor anual(R\$) (E=D*12)
01	Técnico de Som	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O início da prestação dos serviços ocorrerá no prazo de até 15 (dez) dias, contados da data da assinatura do CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DEMANDA E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços está vinculada ao horário de funcionamento do Tribunal, que é de 07:30 h às 17:30 h, o qual poderá ser modificado de acordo com a necessidade do mesmo, mas não ultrapassará as 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve estabelecer sistema de compensação de jornada para utilização das horas excedentes, caso seja necessário ultrapassar o horário normal de expediente, não sendo necessária a previsão de horário noturno. As compensações deverão ser combinadas com o CONTRATANTE para evitar possíveis transtornos.

Parágrafo Segundo - Nos períodos de recesso forense, compreendidos entre 20 de dezembro a 06 de janeiro do ano subsequente poderão ocorrer redução da carga horária, em razão do não funcionamento de



áreas do CONTRATANTE, as quais são indicadas em Ato próprio. O CONTRATANTE poderá ainda, caso entenda viável, suspender a realização dos serviços contratados.

Parágrafo Terceiro - Em face da redução supramencionada a CONTRATADA poderá, em acordo com os gestores do CONTRATO conceder férias a seus funcionários, no todo ou em parte, levando em consideração a demanda e a necessidade de aproveitar o período de ausência de servidores nos locais de trabalho com vistas a redução de custos.

Parágrafo Quarto - As demais informações quanto às especificações técnicas e atribuições da categoria, os valores salariais (CCT) estão dispostos no Anexo I.A.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

O CONTRATO será gerido pelo gestor da execução contratual, responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e pelo público usuário (IN-MP nº 05/2017) e fiscalizado por servidor ou equipe previamente designada.

Parágrafo Primeiro - Além do gestor comporão a equipe de fiscalização com seus respectivos substitutos a serem oportunamente designados pelo CONTRATANTE:

- I. Fiscal Técnico, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no **IMR (Anexo I.F do Termo de Referência)**, para efeito de pagamento conforme o resultado;
- II. Fiscal Administrativo, responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.



Parágrafo Segundo - O preposto da CONTRATADA deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverão constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Parágrafo Terceiro - O preposto será convocado pelo CONTRATANTE para participar de reunião inicial do CONTRATO para ajustes sobre a prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto - A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

Parágrafo Quinto - As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso meio eletrônico para esse fim.

Parágrafo Sexto - O CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Sétimo - Os serviços serão verificados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos por indicadores relacionados a imperfeições, em que medirão a qualidade da prestação dos serviços, conforme descrito e resumido em quadro do Anexo I.F – Instrumento de Medição de Resultado (IMR) do Termo de Referência.

Parágrafo Oitavo - O preço estimado, pela realização dos serviços objeto deste CONTRATO, considera a execução com a máxima qualidade. A execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados, sem a máxima qualidade, previstas no IMR, importará em pagamento proporcional ao realizado (valor ajustado).

Parágrafo Nono - Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução.

Parágrafo Dez - Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos valores de medição, o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, que conterà, no mínimo:

- a) Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao CONTRATO;
- b) Número do CONTRATO;



- c) Partes Contratuais;
- d) Síntese do objeto;
- e) Lista de imperfeições, acaso existente;
- f) Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços de acordo com o IMR.

Parágrafo Onze - Os serviços objeto deste CONTRATO serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que assinalarão as falhas na lista de indicadores de imperfeições, conforme modelo do Anexo I.F do Termo de Referência.

Parágrafo Doze - Para aferição da qualidade dos serviços e ajuste do preço mensal para pagamento, a equipe de fiscalização do CONTRATANTE, diante dos dados constantes na “Lista de indicadores de Imperfeições”, promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela do Anexo - I.F do Termo de Referência, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual, sem prejuízo das multas sancionatórias previstas na Cláusula , caso ocorram falhas detectadas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS UNIFORMES

Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada nas dependências do CONTRATANTE, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

- a) O uniforme deverá compreender as peças do vestuário constantes **no Anexo I-E do Termo de Referência**;
- b) As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

- a) 02 (dois) kits completos ao empregado no início da execução do contrato. Após seis meses de execução deverá ser fornecido mais um 1 kit, formado por calça, camisa e meia, de forma que compreenda a totalidade de uniforme constante **do anexo I-E** do Termo de Referência para o primeiro ano de contratação. O cinto e calçado de segurança será fornecido 01(uma) unidade ao ano;
- b) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- c) Deverá ser entregue outro conjunto de uniforme em qualquer época, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.



Parágrafo Segundo - Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do CONTRATO.

CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O serviço objeto da presente CONTRATO será recebido das seguintes formas:

- a) Provisória, pelo fiscal técnico mediante a elaboração de relatório circunstanciado (Relatório de Serviços Verificados e Qualidade percebida), em até 5 (cinco) dias úteis, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do CONTRATO e demais documentos que julgarem necessários, após a entrega dos valores de medição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com os serviços prestados, devendo encaminhá-los ao gestor do CONTRATO para recebimento definitivo;
- b) Definitiva, pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019**



b.1) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

b.2) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

b.3) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no **Anexo I.F** do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Os serviços executados em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento da notificação, sob pena de glosa sobre os valores de medição apresentado pela CONTRATADA e não comprovados, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na Cláusula Dezesseis .

Parágrafo Segundo - As notificações relacionadas à execução do CONTRATO, inclusive relacionadas à apresentação de documentos, suspendem os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA ONZE - DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar ao fiscal do CONTRATO a documentação enumerada em item 16 do Termo de Referência.



CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

Após recebimento definitivo dos serviços, o pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados acompanhada da documentação abaixo citadas.

- a) Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Cadastramento Processual do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001 - Areinha - São Luís - MA ou se eletrônica enviada para o e-mail dsgerais@trt16.jus.br, cabendo a CONTRATADA certificar-se do recebimento.

Parágrafo Segundo - A comprovação da regularidade fiscal poderá ser constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas pela CONTRATADA de fornecimento da respectiva documentação atualizada.

Parágrafo Quarto - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) O destaque do valor da retenção de 11% (onze por cento), dos tributos retidos na fonte pagadora de demais despesas dedutíveis da base de cálculo da retenção;



g) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

Parágrafo Quinto - O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Parágrafo Sexto - No caso de erro da nota fiscal o prazo constante do parágrafo quinto começa a contar do novo recebimento.

Parágrafo Sétimo - Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do CONTRATO.

Parágrafo Oitavo - Observado o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 da IN 05/17, quando houver glosa parcial dos serviços, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Nono - Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Dez - Na hipótese de pagamento de juros de mora e de mais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.



Parágrafo Onze - Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber, conforme Cláusula Catorze.

Parágrafo Doze -A unidade responsável pelo pagamento é a Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TREZE - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados prioritariamente no prédio sede do CONTRATANTE, sito na Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – Areinha- São Luís/MA, podendo, todavia ser prestado, eventualmente, em caso da realização de eventos, em outro local, desde que situado na cidade de São Luís/MA, respeitando-se a jornada diária e semanal.

CLÁUSULA CATORZE - DA RETENÇÃO NA FONTE E TRIBUTAÇÃO

Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993, observando-se os seguintes termos:

- a) Do imposto sobre a renda – IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
- b) Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação municipal em vigor;
- c) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

Parágrafo Primeiro - No tocante à tributação e encargos sociais, considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, não poderá se beneficiar desta condição e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do



Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em observância do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, após a assinatura deste CONTRATO, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do CONTRATO de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Parágrafo Terceiro - Caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o CONTRATANTE, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

CLÁUSULA QUINZE - DO CONTIGENCIAMENTO - CONTA DEPÓSITO VINCULADA

Em razão do disposto na Resolução 169/2013 alterada pela Resolução 248/2018, ambas do Conselho Nacional da Justiça, deverão ser observadas as seguintes regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, por se tratar de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra:

- a) Determinar que, doravante, as rubricas de encargos trabalhistas relativas às férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como as incidências dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, SALÁRIO EDUCAÇÃO, FGTS, FAP e SEBRAE) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário sejam destacadas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências do CONTRATANTE, independentemente da unidade de medida contratada, e depositadas exclusivamente em banco público oficial;
- b) Durante a vigência do CONTRATO os valores referentes às rubricas mencionadas na *alínea a* serão retidos do valor do pagamento mensal e depositado na conta- depósito vinculada, para a composição do saldo da referida conta;
- c) Os percentuais e rubricas a que se refere no item "a" são os elencados no quadro abaixo:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



Item	Percentual Máximo (%)
4.2 - Submódulo 13º Salário e Adicional de férias	
A - 13º Salário	8,33
B - adicional de férias - 1/3 constitucional	2,78
Subtotal A+B	11,11
C - Incidência do submódulo 4.1(37,80) sobre 13º salário e adicional de férias (11,11)	4,42
Subtotal 4.2	15,53
4.5 - Custo e reposição do profissional ausente férias	
A - Férias	8,33
B - Incidência do submódulo 4.1 sobre férias	3,32
Subtotal 4.5	11,65
4.4 - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	
C - Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,20
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	4,00
Subtotal 4.4	4,20
Total Geral	31,38

Parágrafo Primeiro - As eventuais despesas de tarifas bancárias que vierem a ser cobradas para a abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Com vistas à recomposição do saldo da conta-depósito vinculada será retido ainda do valor mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada, o valor das despesas imputadas na *alínea b*, caso o banco público promova descontos diretamente da conta-depósito vinculada para a abertura e manutenção da referida conta e não seja possível a negociação para sua isenção.

Parágrafo Terceiro - O saldo da conta depósito vinculada será remunerado diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no Termo de Cooperação Técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação do CONTRATANTE para comprovação ou apresentação dos documentos bancários de abertura da conta-depósito vinculada e Termo específico que permita ao CONTRATANTE o acesso aos saldos e extratos, bem como que vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - O **Resgate/liberação** ou a **movimentação** dos valores depositados na conta-depósito vinculada serão realizados mediante prévia autorização do CONTRATANTE e, somente quando da ocorrência de fato gerador na vigência do CONTRATO, desde que a CONTRATADA comprove ser referente a empregados alocados nas dependências do CONTRATANTE para a prestação de serviços contratados.



Parágrafo Sexto - O **resgate/liberação** ou a **movimentação** dos valores depositados na conta-depósito vinculada serão realizados mediante solicitação prévia da CONTRATADA, podendo adotar um dos procedimentos abaixo:

- a) Os recursos depositados na conta-depósito vinculada poderão ser **resgatados/liberados** após comprovação do pagamento efetuado pela CONTRATADA sobre as verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas na *alínea a*, por meio de documentos hábeis certificados pelo CONTRATANTE; ou
- b) Os recursos depositados na conta-depósito vinculada poderão ser **movimentados** diretamente para a(s) conta(s) corrente(s) do(s) empregado(s) alocado(s) na execução do serviço contratado, desde que para pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas na *alínea a do caput*, por meio da apresentação de documentos hábeis certificados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - No caso de **rescisão do contrato de trabalho** entre a empresa CONTRATADA e o empregado alocado na execução contratual, deverá observar as seguintes situações:

- a) Caso os valores a serem liberados, por solicitação da CONTRATADA, referir-se a rescisão de contrato de trabalho entre a empresa CONTRATADA e o empregado alocado na execução contratual com mais de um ano de serviço, o CONTRATANTE poderá requerer por meio da CONTRATADA a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou a autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos;
- b) Nos casos de rescisão de contrato de trabalho que o sindicato exigir o pagamento das rubricas retidas antes da assistência, a empresa CONTRATADA poderá adotar um dos procedimentos de liberação dos valores depositados, indicados no parágrafo Sexto. Caso opte pela situação consignada na *alínea b* do referido parágrafo, a empresa CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores movimentados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta do(s) beneficiário(s).



Parágrafo Oitavo - Nos eventos decorrentes do encerramento da vigência contratual, a CONTRATADA poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada, constantes do Parágrafo Sexto para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa CONTRATADA, em decorrência do encerramento de vigência do CONTRATO.

Parágrafo Nono - Se, após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) no Parágrafo Oitavo houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela CONTRATADA para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da CONTRATADA à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual.

Parágrafo Dez – Eventual saldo remanescente, após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) explicitadas nos Parágrafo Oitavo e Nono, o CONTRATANTE, fundamentado na parte final do § 2º do art. 1º da Resolução CNJ nº 248/2018, somente autorizará a movimentação da referida conta pela CONTRATADA após 5 (cinco) anos da data de encerramento da vigência do CONTRATO.

Parágrafo Onze - No caso de descumprimento do prazo estipulado no Parágrafo Quarto e *alínea b* do Parágrafo Sétimo fica a CONTRATADA sujeita a penalidade da Cláusula Dezesesseis, descrita no item 21.12, Item/tipo arrolada na Tabela 02 do Termo de referência.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS SANÇÕES

As sanções relacionadas à execução do CONTRATO são aquelas previstas no item 21 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PRORROGAÇÃO

O CONTRATO poderá ser prorrogado quando comprovadamente vantajoso para o CONTRATANTE, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos estabelecidos no item 22 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZOITO - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE,



especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, assim como item 24 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da **AÇÃO 4256 - APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO, Programa Orçamentário - 107713 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho; Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subelemento de despesa: 3.3.90.37 - Locação de mão de obra, consignada na Lei Orçamentária Anual nº 13587, de 02 de janeiro de 2018, para o exercício de 2018.**

Parágrafo Único - A presente contratação tem reflexo nos anos seguintes, finalizando em 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA VINTE - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do CONTRATO, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do CONTRATO, limitada ao equivalente a 02 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA que venha a participar da execução dos serviços, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do CONTRATO;
- II. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- III. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO;
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

- I. Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados no Parágrafo, correspondente a apresentar seguro-garantia para os riscos elencados no Parágrafo Primeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do CONTRATO, na



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019**



modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou

- II. apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” para cobertura dos itens I à III do Parágrafo Primeiro, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para o item IV do mesmo parágrafo, correspondente a 1% (um por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, do valor atualizado do CONTRATO.

Parágrafo Terceiro - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante **no Anexo I-D do Termo de Referência**.

Parágrafo Quinto - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do CONTRATO por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Sexto - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do CONTRATO, a título de garantia.

Parágrafo Sétimo - O bloqueio efetuado com base no Parágrafo anterior desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no Parágrafo Sexto desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo Nono - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Dez - O número do CONTRATO garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.



Parágrafo Onze - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATO deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo Doze - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Treze - Será considerada extinta a garantia:

- I. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO;
- II. com a extinção do CONTRATO, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Parágrafo Catorze - O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinze - Caberá ao CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nas *alíneas “a” e “b”* do parágrafo anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Dezesesseis - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do CONTRATO.



Parágrafo Dezessete - Caso ocorra a prorrogação da vigência do CONTRATO, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do CONTRATO.

Parágrafo Dezoito - Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do CONTRATO ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia.

CLÁUSULA VINTE E UM - CRITÉRIOS DE REAJUSTE DOS PREÇOS

Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno de 1(um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste CONTRATO será reajustado e/ou repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto 2.271, de 1997 e nas disposições constantes do art. 57, caput e § 2º da IN 05/2017 do MPOG.

Parágrafo Primeiro - Reajuste/Repactuação dos preços decorrentes de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho e do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo Segundo - Os preços da mão de obra decorrentes do mercado serão reajustados mediante comprovação pela CONTRATADA de alteração dos salários médios das categorias retro, nível profissional Sênior, no âmbito de grande empresa, constante da Tabela atualizada do SINE – Sistema Nacional de Emprego, ou de outro instrumento normativo a que a proposta se referir (Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho) ou na legislação trabalhista e previdenciária ou de outro normativo dele decorrente.

Parágrafo Terceiro - Os preços de insumos decorrentes da mão de obra (auxílio alimentação cesta básica etc.) serão reajustados em decorrência de alterações no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho a que a proposta se referiu, ou de outro instrumento normativo dele decorrente.

Parágrafo Quarto - Será admitida a repactuação/reajuste dos preços do CONTRATO, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019



- h) O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação/reajuste, quando a variação dos custos ou insumos for decorrente de mão de obra e estiver vinculada à(s) data(s)-base(s) do(s) instrumento(s), o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data do orçamento ao qual a proposta se referir constante do edital, observando-se o(s) Acordo(s), Dissídio ou Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho ou Sentença(s) Normativa a qual a contratante esteja vinculada. Em se tratando de reajuste/repactuação de mão de obra decorrente do mercado com base na Tabela SINE, o interregno mínimo de um ano será contado da data limite para a apresentação da proposta constante do edital relativo à categoria profissional abrangida pelo CONTRATO;
- i) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado ou a índice setorial, específico, ou geral o interregno de um ano será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta constante do edital;
- j) Nos reajustes/repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida;
- k) Cabe à CONTRATADA a demonstração da variação dos preços, sem prejuízo do necessário exame, pelo CONTRATANTE, da pertinência das informações prestada;
- l) O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste/repactuação encerra-se na dada da prorrogação contratual subsequente a eventual acordo, dissídio ou convenção coletiva ou ainda ao orçamento que originou o valor médio praticado no mercado para fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo CONTRATO, ou na data do encerramento de vigência do CONTRATO, caso não haja prorrogação;
- m) Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste/repactuação dentro dos prazos fixados nas *alíneas “b” e “e”*, ocorrerá a **preclusão do direito ao reajuste/repactuação**;
- n) Nas condições da *alínea “f”*, se a vigência do CONTRATO tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1(um) ano, contados:



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019**



- da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos **custos sujeitos à variação de preços do mercado**.

n) Quando o reajuste/repactuação se referir aos custos da mão de obra será precedida de solicitação da CONTRATADA, que comprovará a variação dos custos dos serviços por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo CONTRATO;

o) Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de planilha de custos e formação de preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se os preços praticados no mercado ou em outros contratos do CONTRATANTE ou por meio de nova planilha com variação dos custos apresentados;

p) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho;

q) O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista;

r) Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem da periodicidade para concessão das repactuações subsequentes; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva ou sentença normativa, contemplar data da vigência



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019**



retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo Sexto – O Reajuste dos preços de insumos e materiais não depreciados, decorrentes do mercado poderá ser efetuado, desde que demonstrados mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados.

- I. Os preços dos serviços a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de 1 (um) ano a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro Índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} * P$$

Em que:

- a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação);

P = preço atual dos serviços/contrato.

- b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

Parágrafo Sétimo - Para resguardar o direito ao exame do reajuste por ele postulado e de eventuais efeitos retroativos, a CONTRATADA deverá manifestar previamente ao direito de solicitação, **até a data da formalização de eventual prorrogação contratual.**



Parágrafo Oitavo - A ausência de manifestação da CONTRATADA acerca do reajuste, **até a data prevista no parágrafo anterior**, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste.

Parágrafo Nono - O pedido de reajuste será materializado mediante solicitação formal expedida pela CONTRATADA, de forma a demonstrar em memorial de cálculo o valor reajustado e a variação do índice apurado. O aludido pedido será submetido a análise e apreciação do CONTRATANTE para as verificações de conformidade.

Parágrafo Dez - O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no CONTRATO mediante **apostila**, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de CONTRATO de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, da Resolução nº. 156 de 08 de agosto de 2012, do CNJ.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DA PUBLICAÇÃO

De acordo com o disposto no § 1º do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DO FORO



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 5203/2018 – PE nº 03/2019**



Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente CONTRATO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de _____ de 2019.

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

Desembargadora Presidente

TRT- 16ª REGIÃO

XXX

EMPRESA XX

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____ Doc. de

Identificação: Doc. de Identificação: